

## IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

## AVISO

São prevenidos todos os assinantes do *Boletim Oficial* de que devem renovar as suas assinaturas, com a devida antecipação, para não sofrerem interrupção na remessa.

O preço das assinaturas, para o ano de 1978, é o seguinte:

Por ano .....	\$ 140,00
Por semestre .....	\$ 82,00
Por trimestre .....	\$ 44,00

Roga-se a atenção de todos os serviços públicos do Território para o disposto no artigo 68.º do Regulamento da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria Provincial n.º 6 936, de 17 de Fevereiro de 1962, sobre a obrigatoriedade da assinatura do *Boletim Oficial* deste território, devendo os mesmos comunicar oficialmente a esta Imprensa o número de assinaturas que pretendam para as suas diversas secções, com a indicação de que há disponibilidade orçamental para o seu pagamento.

Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte de correio.

Imprensa Nacional de Macau, 17 de Dezembro de 1977. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

一九七七年十二月十七日

局長施利華

足以支付報費者。如在本澳以外之閨戶，應另照加郵費。

正式通知本局，並指明在預算冊內已有款項。為此，特請每一機關將各科所需公報份數，凡本澳各機關均有訂閱本政府公報之必要。號訓令核准政府印刷局章程第六八條之規定。按照一九六二年二月十七日第六九三六

澳門政府印刷局佈告  
凡擬訂閱本政府公報者，請從速前來本局繳款，俾便繼續將報派送。

一九七八年度政府公報定價如下：

全年.....	一百四十元
半年.....	八十二元
一季.....	四十四元

## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria de Estado de Integração Administrativa:

Direcção-Geral de Administração Civil.  
Serviços Militares.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior da Magistratura.

## GOVERNO DE MACAU

## Decreto-Lei n.º 49/77/M:

Desdobra o 4.º grupo do quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique e cria, no mesmo quadro, um lugar de professor.

## Decreto-Lei n.º 50/77/M:

Extingue os cargos de directores de ciclo no Liceu Nacional Infante D. Henrique e cria, em sua substituição, os directores de turma. — Revoga o Decreto n.º 38 678, de 17 de Março de 1952.

## Portaria n.º 186/77/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

## Portaria n.º 187/77/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

## Portaria n.º 188/77/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

## Portaria n.º 189/77/M:

Aprova o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

## Portaria n.º 190/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

## Portaria n.º 191/77/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 14), artigo 284.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 192/77/M:**

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 15), artigo 284.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 193/77/M:**

Aprova o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

**Portaria n.º 194/77/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

**Portaria n.º 195/77/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1978.

**Portaria n.º 196/77/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 480.º, capítulo 22.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 197/77/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 275.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 198/77/M:**

Dota, por transferência, a verba do n.º 2), artigo 45.º, capítulo 1.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 199/77/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 247.º, capítulo 9.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 200/77/M:**

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Portaria n.º 201/77/M:**

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

**Repartição do Gabinete :**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Serviços de Administração Civil :**

Extracto de portaria.

**Imprensa Nacional :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Educação :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Saúde e Assistência :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Estatística :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Finanças :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações :**

Declarações.

**Juízo de Direito da Comarca de Macau :**

Rectificação.

**Conservatória do Registo Civil :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes :**

Extractos de despachos.

**Centro de Informação e Turismo :**

Extracto de despacho.

**Forças de Segurança de Macau :****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :**

Declarações.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

Da Imprensa Nacional. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro contratado da mesma Imprensa.

Da mesma Imprensa. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro contratado da referida Imprensa.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido calceteiro auxiliar de 2.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido distribuidor de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe de secção, aposentado, da Polícia Marítima.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-sargento, reformado, Exército.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Saúde e Assistência.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Novembro de 1977.

Da Procuradoria da República, sobre o concurso para o provimento, por nomeação, do lugar de conservador do Registo Civil desta Comarca.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso de provimento a portageiro de 1.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de duas torres residenciais para funcionários públicos junto ao Forte da Barra».

Do Serviço Meteorológico. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de observador radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar do mesmo Serviço.

Da Emissora de Radiodifusão de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da mesma Emissora.

Da mesma Emissora, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da referida Emissora.

Da Subdirecção da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da mesma Subdirecção.

Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido guarda de 3.ª classe estrangeiro, contratado, da Polícia de Segurança Pública.

Do Leal Senado de Macau, sobre a concessão de três alvarás para transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis).

Do mesmo Senado. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento do lugar de conservador do Museu «Luís de Camões».

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a aceitação de propostas para a adjudicação da obra de «Reconstrução parcial do pavimento da Estrada Coronel Nicolau Mesquita, Taipa».

### Anúncios judiciais e outros

## 內政部

### 行政集會署

民政司

軍事機構

### 司法部

司法官員最高委員會

### 澳門政府

第四九 / 七七 / M 號法令：

將殷皇子國立中學教員團體第四組分小組及在該團體內設立教員職位一缺

第五〇 / 七七 / M 號法令：

取消殷理基皇子國立學校各組主任職位數缺，改以設立級主任代替。——取消

一九五二年三月十七日刊登之第三八六七八號令

第一八六 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門郵電廳一九七七經濟年度第二

副預算冊

第一八七 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門政府船廠一九七七經濟年度第

二副預算冊

第一八八 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門政府船廠一九七八經濟年度平

常預算冊並着令由一九七八年一月一日

起實施

第一八九 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門社會福利處一九七八經濟年度

出部門各款項調動追加

第二〇〇 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門第十一章第二八四條十四款所指  
金額重新分配

第一九二 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門第十一章第二八四條十五款所指  
金額重新分配

第一九三 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門旅遊基金一九七八經濟年度平  
常預算冊

第一九四 / 七七 / M 號訓令：

核准澳門治安警察廳社會復原所一九七  
七經濟年度第一副預算冊

第一九五 / 七七 / M 號訓令：

核准振興學會一九七八經濟年度平常預  
算冊並着令由一九七八年一月一日起實  
施

第一九六 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門第二十式章第四八〇條三款所指  
金額調動追加

第一九七 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門第十一章第二七五條一款所指金  
額調動追加

第一九八 / 七七 / M 號訓令：

調撥款項列入一九七七經濟年度總預算  
冊平常支出部門第一章第四十五條二款  
所指項目

第一九九 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門第九章第二四七條三款所指金額  
調動追加

第二〇〇 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門款項數宗調動追加

第二〇一 / 七七 / M 號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支  
出部門款項數宗調動追加

### 秘書處

批示綱要一件

批示綱要一件

批示綱要一件

### 民政廳

批示綱要一件

批示綱要一件

批示綱要一件

### 政府印刷局

批示綱要一件

批示綱要一件

批示綱要一件

### 衛生救濟廳

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

### 統計廳

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

### 財政廳

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

### 郵電廳

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

### 民事登記局

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

### 澳門法院

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

# 工務運輸廳

批示 綱要數件

## 新聞旅遊處

批示 綱要一件

## 澳門保安部隊

治安警察廳：

- 批示 綱要數件
- 聲明書數件
- 水警稽查隊：
- 司法警察廳：
- 批示 綱要數件

## 官署文告

政府印刷局佈告 關於填補本局合約團體辦事員一缺考

試應考人確定名單

政府印刷局佈告 關於填補本局合約團體三等文員一缺

考試應考人確定名單

財政廳佈告 仰關係人到領工務運輸廳一已故二等

助理員工遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休

一等警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領郵電廳一已故退休一等

郵差遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休

科長遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休

下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領衛生救濟廳一已故退休  
一等護士遺下之遺屬贍養金

郵電廳佈告 關於貯金科一九七七年十一月份月結  
檢察長公署佈告 關於以委任方式填補本法區民事登記

局局長一缺考試事宜

工務運輸廳佈告 關於考升本廳合約團體大橋一等收費  
員事宜

工務運輸廳佈告 關於招人承造「媽閣炮台側有關供公  
務員居住用之兩幢塔型屋宇建築」工程事宜

氣象台佈告 關於招考填補本台助理技術人員團體  
二等電訊兼觀象員一缺唯一應考人臨時名單

澳門廣播電台佈告 關於填補本台團體總務二等負責人  
一缺考試應考人臨時名單

澳門廣播電台佈告 關於填補本台團體總務二等負責人  
一缺考試典試委員會之組織事宜

司法警察廳佈告 關於填補本廳二等助理警員數缺考試  
事宜

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳合約  
團體一外籍三等警員遺下之撫卹金

澳門市政廳佈告 關於發給租賃輕型客車（的士）三個  
牌照事宜

澳門市政廳佈告 關於以審查文件方式填補賈梅士博物  
館主管人員唯一應考人考試成績表

海島市政廳佈告 關於接受開投招人承造「氹仔你哥樓  
美副將馬路局部重建路面」工程之暗標事宜

## 法律文告及其他

### **MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Direcção-Geral de Administração Civil**

#### Repartição de Pensões

Por despacho ministerial de 8 de Setembro último, visado  
pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro findo:

Mário Avelar Silva, desenhador de 1.ª classe do ex-Ministério  
da Coordenação Interterritorial (letra O, 5600\$), desligado  
do serviço, para efeitos de aposentação, por despacho ministerial de 15 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho seguinte e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 140, de 20 do mesmo mês — aposentado com a pen-  
são anual de 57 120\$, relativa a 34 anos, 7 meses e 20 dias de

serviço, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado, da Caixa Geral de Aposentações e Orçamento Geral de Macau, na proporção respectiva de  $780/1000$ ,  $208/1000$  e  $12/1000$ , a que correspondem 27 anos e 24 dias, 7 anos, 2 meses e 7 dias e 4 meses e 28 dias.

(Não são devidos emoluments.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 15 de Novembro de 1977. — O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 272, de 24-11-1977, II Série).

### Serviços Militares

Despacho ministerial, visado pelo Tribunal de Contas, con-  
cedendo pensão de sobrevivência nos termos dos n.ºs 1 e 2 do  
artigo 9.º e n.º 3 do artigo 10.º e demais disposições do Decreto

n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, à viúva de um oficial reformado do extinto quadro do ultramar:

De 5 de Setembro último, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro findo, concedendo uma pensão de sobrevivência de 3 200\$ mensais, a partir de 15 de Março do corrente ano, como preceitua o n.º 2 do artigo único do Decreto n.º 240/76, de 7 de Abril, a Artéria Maria Machado de Mendonça Cortês, residente em Macau, viúva de Joaquim Manuel Cortês, que foi capitão reformado do extinto QPFU, falecido na mesma cidade em 12 de Janeiro de 1952, cujo encargo é suportado pelo Orçamento Geral de Macau, em vigor no corrente ano económico, devendo ser descontada, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do citado Decreto n.º 52/75, da pensão a conceder a quantia de 28 559\$, correspondente a 1%, a qual deve ser paga em noventa e seis prestações mensais, sendo a primeira de 59\$ e as restantes noventa e cinco, de 300\$ cada uma.

Serviços Militares, 21 de Novembro de 1977. — Pelo Chefe dos Serviços, *José Fortunato de Miranda*, capitão.

(D. R. n.º 273, de 25-11-1977, II Série).

## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

### **Conselho Superior da Magistratura**

Deliberação efectuada na seguinte data:

Outubro, 11:

António Cândido da Silva Gomes, juiz de direito de 1.ª classe servindo, em comissão ordinária, em Macau — renovada a comissão como juiz de direito de 1.ª classe da comarca de Macau, nos termos dos artigos 16.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 125/75, de 12 de Março, e 9.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 925/76, de 31 de Dezembro.

(Deliberação visada em 7 do corrente mês. São devidos emolumentos.)

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, 15 de Novembro de 1977. — O Director-Geral, *Francisco José de Miranda Duarte*.

(D. R. n.º 271, de 23-11-1977, II Série).

## **GOVERNO DE MACAU**

### **Decreto-Lei n.º 49/77/M**

**de 17 de Dezembro**

Em virtude do desdobramento do antigo curso de Ciências Histórico-Filosóficas em Curso de História e Curso de Filosofia, ficou o 4.º grupo do quadro do pessoal docente do ensino liceal dividido em 4.º grupo A (História) e 4.º grupo B (Filosofia).

Verificando-se a necessidade de criar, no quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique, um lugar do 4.º grupo B (Filosofia) dado que os dois actuais professores do mesmo grupo ministram a disciplina de História;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação; Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O 4.º grupo do quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique é desdobrado da seguinte forma:

- a) 4.º grupo A — História e
- b) 4.º grupo B — Filosofia

Art. 2.º É criado, no quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau, um lugar de professor do 4.º grupo B — Filosofia.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Assinado em 9 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### **Decreto-Lei n.º 50/77/M**

**de 17 de Dezembro**

Tendo em consideração que se não justifica já o cargo de director de ciclo e que pelo artigo 4.º da Portaria n.º 250/74, de 5 de Abril, o cargo de director de turma foi tornado extensivo ao ensino secundário liceal;

Verificando-se a necessidade de definir normas para a designação de directores de turmas do Liceu Nacional Infante D. Henrique e da Escola Preparatória do Ensino Secundário;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

São extintos os cargos de directores de ciclo no Liceu Nacional Infante D. Henrique e criados, em sua substituição, os directores de turma.

### **Artigo 2.º**

Os directores de turma do Liceu e Escola Preparatória serão designados, em ordem de serviço interna, pelo reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique, e director da Escola Preparatória do Ensino Secundário de entre os professores da respectiva turma.

### **Artigo 3.º**

Cada director de turma terá a seu cargo o máximo de 2 turmas.

### **Artigo 4.º**

O exercício das funções de director de turma equivale à atribuição de dois tempos lectivos por cada turma.

### **Artigo 5.º**

Ao director de turma compete:

- a) Presidir aos conselhos de turma;
- b) Apreciar os problemas educativos e disciplinares relativos aos alunos da turma;
- c) Estabelecer relações frequentes com os encarregados de educação;

- d)* Preencher as fichas dos alunos de acordo com os novos critérios de avaliação em vigor, providenciando pela sua entrega aos encarregados de educação após as reuniões de fim de período;
- e)* Manter em ordem os processos dos alunos; e
- f)* Assegurar a coordenação entre os responsáveis pelas diferentes disciplinas.

**Artigo 6.º**

Fica revogado o Decreto n.º 38 678, de 17 de Março de 1952.

**Artigo 7.º**

Este diploma entra em vigor no ano lectivo de 1977-1978.

**Artigo 8.º****Transitório**

No ano lectivo de 1977-1978 manter-se-ão os cargos de director de ciclo (curso geral e complementar dos liceus).

Assinado em 14 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 186/77/M**

**de 17 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para o ano de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$ 505 620,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**2.º orçamento suplementar da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, relativo ao ano económico de 1977**

Cap.º	Grupo	Art.º	Designação	Importâncias
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
			<b>Impostos indirectos</b>	
7.º	—	—	Aumento à previsão orçamental proveniente de excesso actual da cobrança sobre a previsão do orçamento de 1977;	
7.º	—	—	Venda de serviços e bens não duradouros	
		7.º	Serviço Telefónico Internacional...	\$ 505 620,00

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importâncias
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
			<i>Para inscrição e dotação da seguinte verba:</i>	
1.º	—	—	<b>Despesas correntes</b>	
12.º-B	—		Subsídio de Natal .....	\$ 380 000,00
			<i>Para reforço da seguinte verba:</i>	
17.º	—		Classes inactivas — Pensões de aposentações e reformas .....	\$ 125 620,00
			<b>Total .....</b>	<b>\$ 505 620,00</b>

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1977. — O Conselho de Administração, *Fernando Augusto de Macedo Pinto* — *Fernando José Rodrigues Jr.* — *Artemisia Maria dos Santos*.

**Portaria n.º 187/77/M**

**de 17 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$ 73 220,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1977**

**RECEITA**

Capítulo 5.º — Grupo 1 — Artigo 1.º — Receitas correntes: Subsídio consignado no orçamento geral do Território ..... \$ 73 220,00

**DESPESA**

*Inscrição da seguinte verba nova:*

Capítulo 1.º — Artigo 12.º-A — Despesas correntes: Subsídio de Natal ..... \$ 73 220,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Novembro de 1977. — O Conselho Administrativo, Presidente, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-tenente EMQ. — *Francisco Xavir Carlos*, director de 3.ª classe — *Manuel Belarmino da Silva Lopes*, segundo-tenente de Adm. Naval — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

**Portaria n.º 188/77/M**

de 17 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1978;

Considerando o disposto no artigo 51.º do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, e alínea c) do artigo 8.º do Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$1 550 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**OFICINAS NAVAIS DE MACAU****ORÇAMENTO DE RECEITA**

Cap.º	Grupo	Art.º	Designação da receita	Importâncias				
				Por artigos	Por capítulos			
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>								
<b>Receitas correntes</b>								
5.º			Transferências:					
	1		Sector público					
		1.º	Subsídio consignado no orçamento geral do Território .....	\$ 126 000,00	\$ 126 000,00			
6.º			Venda de bens duradouros:					
	1	2.º	Sector público .....	\$ 2 000,00				
	3	3.º	Outros sectores .....	\$ 500,00	\$ 2 500,00			
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros:					
	4		Renda de edifícios — Outros sectores					
		4.º	Renda das instalações destinadas à exploração da Estação de Serviço.....	\$ 43 200,00				
	8		Diversos — Sector público					
		5.º	Rendimentos de obras .....	\$1 185 450,00				
10			Diversos — Outros sectores					
		6.º	Emolumentos diversos .....	\$ 40,00				
		7.º	Rendimentos de obras .....	\$ 150 000,00	\$1 378 690,00			
8.º			Outras receitas correntes:					
		8.º	Compensação de aposentação .....	\$ 34 200,00				
		9.º	Pensões de sobrevivência.....	\$ 5 700,00				
		10.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no artigo 305.º do E. F. U.	\$ 2 900,00				
		11.º	Receitas eventuais e não especificadas .....	\$ 10,00				
		12.º	Saldos das contas de anos findos .....	—				
					\$ 42 810,00			
				Total .....	\$1 550 000,00			

## ORÇAMENTO DE DESPESA

Cap. <sup>o</sup>	Art. <sup>o</sup>	N. <sup>o</sup>	Designação da despesa	Importâncias				
				Por números	Por artigos			
<b>DESPESA ORDINÁRIA</b>								
<b>CAPÍTULO I</b>								
<b>Despesas correntes</b>								
1. <sup>o</sup> Vencimentos e salários:								
1.		1	Vencimentos .....	\$ 139 800,00				
2.		2	Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 469 440,00				
3.		3	Salários do pessoal eventual .....	\$ 332 500,00				
					\$ 941 740,00			
2. <sup>o</sup>	—	1	Horas extraordinárias .....	\$ 1 000,00				
3. <sup>o</sup>	—	2	Abono para faltas .....	\$ 1 200,00				
4. <sup>o</sup>	—	3	Senhas de presença .....	\$ 12 000,00				
5. <sup>o</sup>	—	4	Subsídio de residência .....	\$ 21 600,00				
6. <sup>o</sup>	—	5	Deslocações .....	\$ 32 000,00				
7. <sup>o</sup>	—	6	Telefones individuais .....	\$ 1 000,00				
8. <sup>o</sup>	—	7	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 500,00				
9. <sup>o</sup>	—	8	Subsídio de família .....	\$ 53 300,00				
10. <sup>o</sup>	—	9	Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 72 160,00				
11. <sup>o</sup>	—	10	Remunerações diversas — Previdência Social .....	\$ 43 000,00				
12. <sup>o</sup>	—	11	Remunerações diversas — Compensação de encargos .....	\$ 2 000,00				
13. <sup>o</sup>	—	12	Subsídio de férias .....	\$ 77 000,00				
14. <sup>o</sup>	—	13	Subsídio de Natal .....	\$ 77 000,00				
15. <sup>o</sup>	—	Bens duradouros:						
		1	Construções e grandes reparações .....	\$ 2 000,00				
		2	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 4 000,00				
		3	Material fabril, oficinal e de laboratório .....	\$ 15 000,00				
		4	Equipamento de secretaria .....	\$ 4 000,00				
		5	Outros bens duradouros .....	\$ 500,00				
					\$ 25 500,00			
16. <sup>o</sup>	—	Bens não duradouros:						
		1	Matérias-primas e subsidiárias .....	\$ 100 000,00				
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 15 000,00				
		3	Consumos de secretaria .....	\$ 6 000,00				
		4	Outros bens não duradouros .....	\$ 500,00				
					\$ 121 500,00			
17. <sup>o</sup>	—	Conservação e aproveitamento de bens .....			\$ 20 000,00			
18. <sup>o</sup>	—	Despesas gerais de funcionamento:						
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 35 000,00				
		2	Comunicações .....	\$ 4 400,00				
		3	Publicidade e propaganda .....	\$ 1 000,00				
		4	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 000,00				
		5	Encargos não especificados .....	\$ 500,00				
					\$ 41 900,00			
		<i>A transportar .....</i>			\$ 1 544 400,00			

*A transportar .....*

Cap.º	Art.º	N.º	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
			Transporte .....	\$1 544 400,00	
19.º	—		Transferências — Particulares .....	\$ 2 000,00	
20.º			Outras despesas correntes:		
	1		Pagamento de prémios de seguro das viaturas.....	\$ 3 600,00	
			Total.....	\$1 550 000,00	

Oficinas Navais, em Macau, aos 17 de Novembro de 1977. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-tenente EMQ. — *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe. — *Manuel Belarmino da Silva Lopes*, segundo-tenente de Adm. Naval. — Secretário, *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

## ANEXO — I

*Vencimentos:*

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
	<i>Quadro administrativo e comercial:</i>				
	Pessoal contratado:				
1	Chefe de secretaria .....	H	\$ 2 360,00	\$ 28 320,00	\$ 28 320,00
1	1 Primeiro-oficial .....	L	—	—	—
2	Segundos-oficiais .....	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 37 200,00
1	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Fiel de armazém de 2.ª classe .....	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 13 920,00
2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe .....	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 27 840,00
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.....	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
					\$ 135 600,00
	Diuturnidades \$50,00 × 7 .....		\$ 350,00	\$ 4 200,00	\$ 4 200,00
8					<i>Total</i> ..... \$ 139 800,00

## ANEXO — II

*Salários:*

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
	<i>Quadro fabril de construção e reparação naval:</i>				
	Pessoal assalariado permanente:				
4	Operários-principais .....	P	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 66 720,00
1	Desenhador de 2.ª classe .....	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Operário especializado de 1.ª classe .....	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
10	Operários especializados de 3.ª classe .....	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 139 200,00
9	Operários de 1.ª classe .....	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 113 400,00
2	Operários de 2.ª classe .....	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
5	Operários auxiliares de 2.ª classe .....	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 53 400,00
					\$ 427 680,00
	Diuturnidades \$50,00 × 32 .....		\$ 1 600,00	\$ 19 200,00	\$ 19 200,00
32					\$ 446 880,00
	<i>Quadro de serviços gerais:</i>				
	Pessoal assalariado permanente:				
1	Contínuo auxiliar .....	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
					\$ 21 960,00
	Diuturnidades \$50,00 × 1 .....		\$ 50,00	\$ 600,00	\$ 600,00
2					\$ 22 560,00
					<i>Soma</i> ..... \$ 469 440,00
	Pessoal eventual.....		—	—	\$ 332 500,00
34					<i>Total</i> ..... \$ 801 940,00

## Portaria n.º 189/77/M

de 17 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, relativo ao ano económico de 1978, na importância de \$11 261 635,00 que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Mesa da Provedoria.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1977. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Artigo	Grupo	Capítulo
1.º			<b>CAPÍTULO I</b> <b>Impostos indirectos</b> <i>Outros</i>			
	1	1.º	Imposto especial .....	\$1 700 000,00	\$1 700 000,00	\$1 700 000,00
2.º			<b>CAPÍTULO II</b> <b>Taxas, multas e outras penalidades</b> <i>Multas e outras penalidades</i>			
	1	2.º	Multas diversas .....	\$ 1 000,00	1 000,00	\$ 1 000,00
3.º			<b>CAPÍTULO III</b> <b>Transferências</b> <i>Sector público</i>			
	1	3.º	Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais (n.º 2.º do artigo 11.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro).	\$1 800 000,00		
		4.º	Receitas provenientes de selo de assistência: a) Por meio de selo .....	\$ 204 000,00		
			b) Por meio de guia .....	\$ 2 400 000,00		
		5.º	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores .....	\$2 604 000,00		
		6.º	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa .....	\$ 60 000,00		
		7.º	Produto de bilhetes premiados e não descontados .....	\$ 1 080 000,00		
		8.º	50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca .....	\$ 84 000,00		
		9.º	Adicionais sobre a contribuição predial urbana .....	\$ 720 000,00		
		10.º	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados .....	\$ 150 000,00		
		11.º	Pensões de sobrevivência a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a pensionistas .....	\$ 6 400,00		
	2	12.º	<i>Outros sectores</i> Donativos e outros: a) Entrega da Caixa Económica Postal, nos termos do despacho de S. Ex.º o Governador, de 2 de Setembro de 1969 \$ 6 025,00 b) Entrega do Corpo de Polícia de Segurança Pública referente aos adicionais dos vistos cobrados aos estrangeiros, nos termos do despacho de S. Ex.º o Governador, de 28 de Maio de 1972 .....	\$ 356 025,00		
			c) Outros .....	\$ 150 000,00		
		13.º	Comparticipação para os encargos resultantes do acordo celebrado em 6/4/77 e destinados ao «Instituto Educacional dos Menores» S. Francisco Xavier, Coloane: a) Do Governo .....	\$ 284 400,00		
			b) Do Fundo Prisional .....	\$ 50 000,00		
4.º			<b>CAPÍTULO IV</b> <b>Venda de serviços e bens não duradouros</b> <i>Rendas de edifícios — Outros sectores</i>			\$ 690 425,00
	1	14.º	Rendas de prédios .....	\$ 340 000,00	\$ 340 000,00	\$ 7 195 435,00
	2	15.º	Produto de festas e outros espectáculos realizados a seu favor .....	\$ 100,00		
		16.º	Emolumentos diversos .....	\$ 100,00		
5.º			<b>CAPÍTULO V</b> <b>Outras receitas correntes</b>			\$ 200,00
	1	17.º	Compensação de aposentação .....	\$ 110 000,00		
		18.º	Pensões de sobrevivência .....	\$ 15 000,00		
		19.º	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários .....	\$ 7 000,00		
		20.º	Receitas eventuais e outras não especificadas .....	\$ 50 000,00		
		21.º	Saldo dos anos findos .....	\$1 843 000,00		
					\$2 025 000,00	
						\$2 025 000,00
				<i>Soma .....</i>		\$11 261 635,00

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único				<b>CAPÍTULO ÚNICO</b> <b>DESPESA ORDINÁRIA</b>			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1.º	1		Vencimentos .....		\$ 768 180,00	
		2		Salários do pessoal dos quadros .....		\$ 784 440,00	
		3		Salários do pessoal eventual .....		\$ 324 000,00	
		4		Duplicação de vencimentos .....		\$ 100,00	
	2.º	1		<b>Gratificações certas e permanentes:</b>			\$ 1 876 720,00
		2		Ao provedor (artigo 80.º do Reg. do I. A. S. M.) .....		\$ —	
		3		A 2 chefes de secção (artigos 35.º e 36.º do Reg. do I. A. S. M.) .....		\$ 1 440,00	
				A 3 encarregadas de cantina .....		\$ 1 080,00	
	3.º			<b>Horas extraordinárias</b> .....		\$ 2 520,00	
	4.º			<b>Abono para faltas:</b>		\$ 20 000,00	
				Ao tesoureiro (§ único do artigo 36.º do Reg. do I. A. S. M.) .....		\$ 720,00	
	5.º			<b>Senhas de presença aos 5 vogais e 1 secretário da Mesa da Provedoria, a \$200,00 mensais aos primeiros e a \$120,00 mensais ao segundo (artigo único do D. L. n.º 21/72, de 5/8/72)</b> .....		\$ 13 440,00	
	6.º			<b>Subsídio para renda de casa</b> .....		\$ 40 000,00	
	7.º			<b>Deslocações:</b>			
		1		Passagens de ou para o exterior:			
		a)		Por motivo de licença graciosa .....	\$ 55 000,00		
		b)		Por quaisquer outros motivos .....	\$ 5 000,00		
		2		Ajudas de custo de embarque e em serviço .....	\$ 60 000,00		
		3		Deslocações do pessoal ao serviço do I. A. S. M. (artigo 82.º do Reg. do I. A. S. M.) .....	\$ 4 000,00		
					\$ 30 000,00		
	8.º			<b>Telefones individuais</b> .....		\$ 94 000,00	
	9.º			<b>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos</b> .....		\$ 3 000,00	
	10.º			<b>Subsídio de família</b> .....		\$ 3 000,00	
	11.º			<b>Subsídio de férias</b> .....		\$ 90 000,00	
	12.º			<b>Subsídio de Natal</b> .....		\$ 138 000,00	
						\$ 147 000,00	
	13.º			<b>Remunerações por serviços auxiliares:</b>			
		1		Ao presidente da Comissão de apuramento de fixação do imposto de 5% (n.º 7.º do artigo 46.º do Reg. do I. A. S. M.) .....	\$ 4 200,00		
		2		A 2 vogais da mesma Comissão, a \$3 000,00 .....	\$ 6 000,00		
		3		Ao delegado do I. A. S. M. no Concelho das Ilhas (§ único do artigo 16.º do Reg.) .....	\$ 2 400,00		
		4		Ao vogal representante dos Serviços de Finanças, a \$200,00 mensais (artigo 1.º do D. L. n.º 22/72, de 5/8/72) .....	\$ 2 400,00		
		5		Ao engenheiro civil .....	\$ 2 400,00		
		6		A três médicos e 2 enfermeiras .....	\$ 16 800,00		
						\$ 34 200,00	
	14.º			<b>Remunerações diversas — Previdência social:</b>			
		1		Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas aos funcionários do I. A. S. M. .....	\$ 80 000,00		
	15.º			<b>Remunerações diversas — Compensação de encargos:</b>			
		1		Subsídio para funcionários em regime ambulatório ou domiciliário ...	\$ 9 000,00		
	16.º			<b>Pensões:</b>			
		1		De aposentação do pessoal .....	\$ 110 000,00		
		2		De pessoal aguardando aposentação .....	\$ 20 000,00		
		3		De sobrevivência .....	\$ 3 600,00		
						\$ 133 600,00	
	17.º			<b>Bens duradouros:</b>			
		1		<b>Construções e grandes reparações:</b>			
		a)		Despesas de reparação e conservação de edifícios pertencentes e utilizados pelo I. A. S. M. .....	\$ 100 000,00		
		2		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 100 000,00		
		3		Equipamentos da Secretaria .....	\$ 1 000,00		
		4		Outros bens duradouros .....	\$ 4 000,00		
		5		Manutenção de aquartelamento e alojamento .....	\$ 100,00		
					\$ 40 000,00		
	18.º			<b>Bens não duradouros:</b>			
		1		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 6 000,00		
		2		Consumos de secretaria .....	\$ 14 000,00		
		3		Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00		
						\$ 22 000,00	
	19.º			<b>Conservação e aproveitamento de bens</b> .....			
						\$ 8 000,00	
						\$ 2 860 300,00	

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
<b>Único</b>				<i>Transporte .....</i>			\$2 860 300,00
	20.º	1	a)	<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>			
		2		Encargos próprios das instalações .....		\$ 145 000,00	
				Encargos com a saúde:			
		3		Hospitalização, medicamentos, análises, tratamentos e outras despesas correlativas a internados e outros doentes socorridos pelo I. A. S. M. ....	\$ 15 000,00	\$ 15 000,00	
		4				\$ 15 000,00	
		5				\$ 5 500,00	
		6				\$ 85 000,00	
				Comunicações .....		\$ 45 600,00	
				Publicidade e propaganda .....			
				Encargos não especificados .....			
				Locação de bens.....			
	21.º	1		<b>Transferência — Sector Público:</b>			\$ 311 100,00
				Despesas com a Formação de Pessoal .....	\$ 50 000,00		
	22.º	1		<b>Transferências — Instituições particulares:</b>			\$ 50 000,00
		2		Despesas com subsídios (Instituições de assistência e caridade, escolas, hospitais, centros de reabilitação, asilos e outros)			
				A pagar directamente pelo I. A. S. M. ....		\$1 000 000,00	
				A pagar a serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:			
		a)		<i>Instituições de assistência e caridade:</i>			
		b)		Conselho Particular da Sociedade Masculina de S. Vicente de Paulo .....	\$ 4 800,00		
		c)		Conselho Particular da Sociedade Feminina de S. Vicente de Paulo .....	\$ 4 800,00		
		d)		Conferência de Santa Rita de Cássia .....	\$ 2 400,00		
		e)		Conferência de S. Judas Tadeu .....	\$ 2 400,00		
		f)		Conferência de S. José .....	\$ 2 400,00		
		g)		Associação de Beneficência «Tong Sin Tong» .....	\$ 116 000,00		
		h)		Associação de Beneficência «Quattro Pagodes» (Sei Miu) .....	\$ 2 000,00		
		i)		Casa de raparigas órfãs a cargo das Madres Voluntárias de Maria .....	\$ 2 400,00		
		j)		Pia Sociedade das Filhas de S. Paulo .....	\$ 1 200,00		
		k)		Madres Carmelitas Descalças .....	\$ 1 000,00		
		l)		Pão dos Pobres de St.º António .....	\$ 2 000,00		
		m)		Associação do Bem-Estar dos moradores de Macau .....	\$ 30 000,00		
				Centro Social do Hipódromo .....	\$ 39 360,00		
				<i>Escolas:</i>			
		n)		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses .....	\$ 97 244,00		
		o)		Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural .....	\$ 100 000,00		
		p)		Diocese de Macau para manutenção do Instituto Educacional dos Menores, nos termos do acordo celebrado em 6 de Abril de 1977 ...	\$ 334 400,00		
		q)		Escola Confuciana .....	\$ 8 000,00		
		r)		Duas escolas «Peng Man» situadas no Bairro das barracas junto à Ilha Verde .....	\$ 5 000,00		
		s)		Escola de Hac Sá .....	\$ 3 000,00		
		t)		Escola de Ká Hó .....	\$ 4 200,00		
		u)		Escola «Hong Kao» da Taipa .....	\$ 3 000,00		
		v)		Escola de enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria .....	\$ 600,00		
		w)		Escola de S. José em Ká Hó .....	\$ 5 000,00		
				<i>Hospital e Centros de reabilitação:</i>			
		x)		Hospital Kiang Wu .....	\$ 130 000,00		
		y)		Centro de S. Luís .....	\$ 22 440,00		
		z)		Centro de Santa Lúcia .....	\$ 22 440,00		
		a')		Dispensário de Assistência Médica e Social «D. Belchior Carneiro» ...	\$ 12 000,00		
				<i>Asilos:</i>			
		b')		Asilo dos inválidos da Ilha da Taipa .....	\$ 1 200,00		
		c')		Asilo dos cegos e velhos da Ilha de Coloane .....	\$ 2 400,00		
		d')		Asilo de Santa Maria .....	\$ 9 600,00		
		e')		Asilo de S. Francisco Xavier .....	\$ 41 040,00		
				<i>Infantários:</i>			
		f')		Infantário «Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa» .....	\$ 14 000,00		
		g')		Infantário «Ave-Maria».....	\$ 72 000,00		
		h')		Infantário Pio XII.....	\$ 32 880,00		
		i')		Infantário «Tong Sin Tong» .....	\$ 50 000,00		
		j')		Infantário do Mazarello .....	\$ 26 880,00		
				<i>Obras Sociais:</i>			
		k')		Obra Social dos Serviços de Marinha .....	\$ 36 000,00		
		l')		Obra de Assistência aos Presos da Cadeia Central .....	\$ 49 000,00		
		m')		Obra Social da Polícia Judiciária.....	\$ 50 000,00		
				<i>A transportar .....</i>	\$1 343 084,00	\$1 000 000,00	\$3 221 400,00

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único	22.º	2		<i>Transporte .....</i>	\$ 1 343 084,00	\$ 1 000 000,00	\$ 3 221 400,00
			<i>n')</i>	<i>Outros:</i>			
			<i>o')</i>	<i>Obra das Mães de Macau:</i>			
				1) Obra das Mães ..... \$ 76 000,00 2) Creche S. João ..... \$ 68 400,00		\$ 144 400,00	
			<i>p')</i>	<i>Serviços de Saúde e Assistência — Acções eventuais no domínio de Assistência .....</i>		\$ 20 000,00	
			<i>q')</i>	<i>Montepio Oficial de Macau .....</i>		\$ 11 690,00	
			<i>r')</i>	<i>Centro de Recuperação Social da Taipa .....</i>		\$ 224 000,00	
				<i>Santa Casa da Misericórdia:</i>			
				1) Para a manutenção do Albergue ..... \$ 123 120,00 2) Para a manutenção do Lar de Nossa Senhora da Misericórdia ..... \$ 95 040,00 3) Para a manutenção do Centro de Reabilitação dos Cegos ..... \$ 90 720,00		\$ 308 880,00	
		3		<i>Despesas com estabelecimentos e serviços directamente dependentes do I. A. S. M.</i>			\$ 2 052 054,00
			<i>a)</i>	<i>Albergue João XXIII:</i>			
				1) Alimentação a 60 inválidos ..... \$ 40 000,00 2) Vestuário, calçado e outras despesas a 60 inválidos ..... \$ 4 000,00 3) Despesas de higiene, saúde e conforto ..... \$ 14 000,00			
			<i>b)</i>	<i>Manutenção das cantinas escolares .....</i>		\$ 58 000,00	
			<i>c)</i>	<i>Despesas com a classe da instrução de crianças inviduais .....</i>		\$ 600 000,00	
			<i>d)</i>	<i>Alimentação, vestuário, calçado e outras despesas com leprosos.....</i>		\$ 14 000,00	
			<i>e)</i>	<i>Manutenção dos Refugiados de Xangai .....</i>		\$ 122 100,00	
			<i>f)</i>	<i>Despesas com indigentes:</i>		\$ 80 000,00	
				1) Transporte e enterramento de indigentes ..... \$ 25 000,00 2) Repatriação de indigentes ..... \$ 1 500,00		\$ 26 500,00	
		4		<i>Despesas com estabelecimentos não directamente dependentes do I. A. S. M. (Instituições de assistência e caridade, asilos, infantários, escolas e outros)</i>			\$ 900 600,00
				<i>Asilos:</i>			
			<i>a)</i>	<i>Lar da Caridade — manutenção de 41 internados .....</i>		\$ 59 040,00	
			<i>b)</i>	<i>Casa de Protecção — manutenção de 10 internadas .....</i>		\$ 14 400,00	
			<i>c)</i>	<i>Asilo de S. Francisco Xavier — manutenção de 165 internadas .....</i>		\$ 237 600,00	
			<i>d)</i>	<i>Asilo Betânia — manutenção de 120 internados .....</i>		\$ 172 800,00	
			<i>e)</i>	<i>Asilo «Santa Maria» — manutenção de 65 internadas .....</i>		\$ 93 600,00	
			<i>f)</i>	<i>Asilo dos Velhos da Taipa — manutenção de 40 internados .....</i>		\$ 57 600,00	
				<i>Centros de Reabilitação:</i>			
			<i>g)</i>	<i>Centro de S. Luís — manutenção de 50 internados .....</i>		\$ 72 000,00	
			<i>h)</i>	<i>Centro de Santa Lúcia — manutenção de 30 internadas .....</i>		\$ 43 200,00	
				<i>Infantários:</i>			
			<i>i)</i>	<i>Orfanato «Helen Liang» — manutenção de 90 internados .....</i>		\$ 170 100,00	
			<i>j)</i>	<i>Casa de Assistência — manutenção de 67 internadas .....</i>		\$ 96 480,00	
			<i>k)</i>	<i>Infantário Pio XII — manutenção de 20 internados .....</i>		\$ 36 000,00	
			<i>l)</i>	<i>Infantário Ave-Maria — manutenção de 20 internados .....</i>		\$ 28 800,00	
			<i>m)</i>	<i>Infantário do Mazarello — manutenção de 20 internados .....</i>		\$ 24 000,00	
			<i>n)</i>	<i>Centro Social do Hipódromo — manutenção de 20 internados .....</i>		\$ 24 000,00	
				<i>Escolas:</i>			
			<i>o)</i>	<i>Lar de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 74 internadas....</i>		\$ 123 120,00	
			<i>p)</i>	<i>Lar da Divina Providência — manutenção de 30 internadas .....</i>		\$ 54 000,00	
			<i>q)</i>	<i>Orfanato da Imaculada Conceição .....</i>		\$ 153 300,00	
			<i>r)</i>	<i>Casa de S. José — manutenção de 60 internados .....</i>		\$ 108 000,00	
			<i>s)</i>	<i>Escola de Sta. Teresa — manutenção de 30 alunos .....</i>		\$ 46 800,00	
				<i>Outros:</i>			
			<i>t)</i>	<i>Vila de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 10 internadas .....</i>		\$ 14 400,00	
		5		<i>Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos .....</i>			\$ 1 629 240,00
				<i>Outras despesas:</i>			\$ 60 000,00
			<i>6</i>	<i>Donativos para as festividades do Natal e Ano Novo Chinês .....</i>		\$ 120 000,00	
			<i>7</i>	<i>Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres .....</i>		\$ 30 000,00	
				<i>A transportar .....</i>			\$ 5 791 894,00 \$ 3 221 400,00

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único	22.º			<i>Transporte .....</i>		\$ 5 791 894,00	\$ 3 221 400,00
		8		Distribuição de agasalhos a indigentes .....		\$ 50 000,00	
		9		Socorros urgentes .....		\$ 30 000,00	
		10		Fins assistenciais e sociais e outras despesas .....		\$ 600 000,00	
	23.º			<b>Outras despesas correntes:</b>			\$ 6 471 894,00
		1		Prémio de seguro contra o risco de incêndio.....		\$ 50 000,00	
		2		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados .....		\$ 500,00	
		3		Estampagem de selos de assistência .....		\$ 450,00	
		4		Para pagamento das despesas de exercícios findos .....		\$ 100,00	
		5		Juros do empréstimo de \$ 5 000 000,00 feito pelo Banco Nacional Ultramarino, por escritura de 30/7/76, rectificada em 19/8/76 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial de Macau</i> n.º 50, do mesmo ano) .....			
		6		Despesas eventuais e não especificadas .....		\$ 160 000,00	
				<i>Despesas de capital:</i>		\$ 5 291,00	\$ 216 341,00
	24.º			<b>Investimentos:</b>			
		1		<b>Edifícios:</b>			
		a)		Para aquisição ou construção de blocos de casas económicas e outras obras destinadas a ampliar a acção assistencial .....		—	—
		2		Material de transporte .....		\$ 5 000,00	
		3		Para compra ou construção de blocos de casas, moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M. .....		\$ 807 000,00	\$ 812 000,00
	25.º			<b>Passivos financeiros:</b>			
		1		<i>Empréstimo não titulado a longo prazo:</i>			
		a)		4.ª anuidade a pagar ao Fundo de Reserva do Território pelo subsídio reembolsável, sem juros, ao abrigo do Decreto Provincial n.º 23/74, de 31 de Agosto .....		\$ 40 000,00	
		b)		2.ª anuidade do empréstimo feito pelo Banco Nacional Ultramarino por escritura de 30 de Julho de 1976, rectificada em 19 de Agosto de 1976 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial de Macau</i> n.º 50, do mesmo ano) .....		\$ 500 000,00	\$ 540 000,00
				<i>Soma .....</i>			\$ 540 000,00
							\$11 261 635,00

Macau, Sala das Sessões da Mesa da Provedoria do Instituto de Assistência Social de Macau, aos 22 de Novembro de 1977.—  
A Mesa da Provedoria, *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez — Fernando Lynn da Rosa Duque — Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira — Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco — Pe. Lancelote Miguel Rodrigues — Chui Tak Kei — Carson Hó.*

## **Quadro do pessoal do Instituto de Assistência Social de Macau**

### **Quadro N.<sup>o</sup> 1**

#### Vencimientos:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimentos								
No quadro	Dotadas			Quantitativo mensal		Total anual						
				Vencimento único	Soma	Individual	Por classes					
<b>Quadro directivo</b>												
<i>Pessoal nomeado em comissão de serviço:</i>												
1	1	Provedor .....	E	\$ 3 100,00	\$ 3 100,00	\$ 37 200,00	\$ 37 200,00					
1	1	Chefe do serviço social (assistente social) .....	J	\$ 2 040,00	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00					
<i>Pessoal de nomeação vitalícia:</i>												
1	1	Chefe do serviço administrativo .....	J	\$ 2 040,00	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00					
<b>Quadro do serviço social</b>												
<i>Pessoal provido por contrato:</i>												
1	—	Auxiliar social .....	N	—	—	—	—					
2	—	Agentes de trabalho social .....	R	—	—	—	—					
4	4	Auxiliares práticas de 1.ª classe .....	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 47 040,00					
4	3	Auxiliares práticas de 2.ª classe .....	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 33 840,00					
<b>Quadro administrativo</b>												
<i>Pessoal de nomeação vitalícia:</i>												
2	1	Primeiro-oficial .....	L	\$ 1 770,00	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 21 240,00					
2	1	Segundo-oficial .....	N	\$ 1 550,00	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00					
1	1	Tesoureiro .....	N	\$ 1 550,00	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00					
2	2	Terceiro-oficial .....	Q	\$ 1 310,00	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 31 440,00					
1	1	Arquivista .....	Q	\$ 1 310,00	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00					
6	4	Aspirantes .....	S	\$ 1 160,00	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 55 680,00					
4	{2}	{ Dactilógrafas com 10 anos de serviço .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 25 200,00					
4	{2}	{ Dactilógrafas com menos de 10 anos de serviço .....	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00					
<i>Pessoal provido por contrato:</i>												
1	1	Escriturário de 2.ª classe .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00					
2	—	Escriturários de 3.ª classe .....	U	—	—	—	—					
7	7	Fiscais .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 88 200,00					
1	1	Auxiliar de administração de 1.ª classe .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00					
3	3	Auxiliares de administração de 2.ª classe .....	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 35 280,00					
5	4	Auxiliares de administração de 3.ª classe .....	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 45 120,00					
4	4	Auxiliares de administração de 4.ª classe .....	X	\$ 910,00	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 43 680,00					
2	2	Escreventes de língua chinesa .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 25 200,00					
4	4	Cobradores .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 50 400,00					
<b>Quadro técnico</b>												
<i>Pessoal provido por contrato:</i>												
1	—	Fiscal-chefe .....	R	—	—	—	—					
1	1	Fiscal .....	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00					
2	2	Fiscais-auxiliares .....	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 22 560,00					
Diurnidades .....												
1	—					\$ 725 280,00						
1	1					\$ 42 900,00						
2	—						\$ 768 180,00					

## Quadro N.º 2

Salários:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimentos								
No quadro	Dotadas			Quantitativo mensal		Total anual						
				Vencimento único	Soma	Individual	Por classes					
<b>Quadro auxiliar</b>												
<i>Pessoal provido por assalariamento:</i>												
1	1	Fiel de armazém .....	S	980,00 \$	980,00 \$	11 760,00 \$	11 760,00					
1	1	Encarregado do depósito de material .....	U	980,00 \$	980,00 \$	11 760,00 \$	11 760,00					
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe .....	U	980,00 \$	980,00 \$	11 760,00 \$	11 760,00					
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe .....	V	940,00 \$	940,00 \$	11 280,00 \$	11 280,00					
1	1	Carpinteiro .....	V	940,00 \$	940,00 \$	11 280,00 \$	11 280,00					
3	3	Carpinteiros-auxiliares .....	X	910,00 \$	910,00 \$	10 920,00 \$	32 760,00					
1	—	Continuo de 2.ª classe .....	X	—	—	—	—					
1	1	Pintor .....	X	910,00 \$	910,00 \$	10 920,00 \$	10 920,00					
2	2	Pedreiros .....	X	910,00 \$	910,00 \$	10 920,00 \$	21 840,00					
5	5	Pedreiros-auxiliares .....	Y	890,00 \$	890,00 \$	10 680,00 \$	53 400,00					
3	2	Encarregado/a de cantina .....	Y	890,00 \$	890,00 \$	10 680,00 \$	21 360,00					
7	7	Encarregados/as do refeitório .....	Y	890,00 \$	890,00 \$	10 680,00 \$	74 760,00					
7	7	Cozinheiros .....	Z	790,00 \$	790,00 \$	9 480,00 \$	66 360,00					
3	3	Ajudantes de cozinheiro .....	Z'	740,00 \$	740,00 \$	8 880,00 \$	26 640,00					
2	2	Guardas .....	Z'	740,00 \$	740,00 \$	8 880,00 \$	17 760,00					
1	1	Lavadeira .....	Z'	740,00 \$	740,00 \$	8 880,00 \$	8 880,00					
40	40	Serventes de 1.ª classe .....	Z'	740,00 \$	740,00 \$	8 880,00 \$	355 200,00					
5	1	Servente de 2.ª classe .....	Z''	690,00 \$	690,00 \$	8 280,00 \$	8 280,00					
\$ 744 240,00												
\$ 40 200,00												
85	78	Diuturnidades .....					\$ 784 440,00					

**Portaria n.º 190/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

**CAPÍTULO 3.º****Imprensa Nacional***Despesas correntes:*

Artigo 116.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 2 000,00

**CAPÍTULO 8.º****Serviços de Saúde e Assistência***Despesas correntes:*Artigo 218.º — Subsídio de residência ..... \$ 500,00  
Artigo 223.º — Subsídio de família ..... \$ 9 000,00

\$ 11 500,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 13.º****Juízo de Instrução Criminal***Despesas correntes:*

Artigo 310.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 11 500,00

Governo de Macau, aos 12 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 191/77/M****de 17 de Dezembro**

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 14) — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/76/M, de 31 de Dezembro, em virtude de a referida verba ter sido reforçada com \$10 230,00 pela Portaria n.º 145/77/M, de 29 de Outubro;

Sob proposta do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 14) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o

corrente ano económico, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» na importância total de \$230 230,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

### DESPESA ORDINÁRIA

#### *Despesas correntes:*

##### 1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos.....	\$ 100 830,00
2. Salários do pessoal eventual .....	\$ 39 900,00
	————— \$ 140 730,00

2 — Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 25 100,00
3 — Horas extraordinárias .....	\$ 1 000,00
4 — Subsídio de residência .....	\$ 600,00
5 — Deslocações .....	\$ 5 000,00
6 — Subsídio de família .....	\$ 3 576,00
7 — Subsídio de férias .....	\$ 10 500,00
7A — Subsídio de Natal .....	\$ 11 200,00
8 — Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 16 320,00

##### 9 — Bens duradouros:

1. Material de educação, cultura e recreio.....	\$ 2 000,00
2. Equipamento de secretaria .....	\$ 300,00
3. Outros bens duradouros.....	\$ 204,00
	————— \$ 2 504,00

##### 10 — Bens não duradouros:

1. Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 3 000,00
2. Consumos de secretaria.....	\$ 7 000,00
3. Outros bens não duradouros .....	\$ 500,00
	————— \$ 10 500,00

##### 11 — Conservação e aproveitamento de bens....

##### 12 — Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações .....	\$ 400,00
2. Comunicações .....	\$ 1 200,00
	————— \$ 1 600,00

##### 13 — Outras despesas correntes:

1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 600,00
	————— \$ 230 230,00

ter sido reforçada com \$ 23 956,00 e \$ 5 000,00, pelas Portarias n.ºs 145/77/M, de 29 de Outubro, e 159/77/M, de 19 de Novembro, respectivamente;

Sob proposta da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 15) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau», na importância de \$ 442 897,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

### DESPESA ORDINÁRIA

#### *Despesas correntes:*

##### 1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos.....	\$ 58 980,00
2. Salários do pessoal eventual .....	\$ 207 057,00
	————— \$ 266 037,00

2 — Subsídio diário de tecnicidade .....	\$ 26 350,00
3 — Gratificações certas e permanentes .....	\$ 26 400,00
4 — Horas extraordinárias .....	\$ 31 000,00
5 — Subsídio de residência .....	\$ 1 000,00
6 — Deslocações .....	\$ 4 600,00
7 — Telefones individuais .....	\$ 500,00
8 — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 500,00
9 — Subsídio de família .....	\$ 1 656,00
10 — Subsídio de férias .....	\$ 19 000,00
10A — Subsídio de Natal.....	\$ 23 956,00

##### 11 — Bens duradouros:

1. Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 998,00
2. Equipamento de secretaria .....	\$ 500,00
	————— \$ 2 498,00

##### 12 — Bens não duradouros:

1. Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 10 000,00
2. Consumos de secretaria .....	\$ 6 000,00
	————— \$ 16 000,00

##### 13 — Conservação e aproveitamento de bens ...

14 — Despesas gerais de funcionamento:	
1. Encargos próprios das instalações .....	\$ 8 800,00
2. Comunicações .....	\$ 2 000,00
	————— \$ 10 800,00

##### 15 — Outras despesas correntes:

1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado .....	\$ 1 600,00
	————— \$ 442 897,00

Governo de Macau, aos 12 de Dezembro de 1977 — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 192/77/M

de 17 de Dezembro

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 15) — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: — À Missão de Estudos Cartográficos de Macau» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/76/M, de 31 de Dezembro, em virtude de a referida verba

**Portaria n.º 193/77/M**  
de 17 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1978, na importância de \$1 367 120,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Orçamento ordinário da receita e da despesa do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1978**

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Importâncias
			<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>	
			<b>Receitas correntes</b>	
1.º	1		<i>Impostos directos:</i>	
			Sobre o rendimento:	
	1	1.º	Imposto especial sobre os bilhetes de lotarias e apostas de qualquer natureza .....	—
	2.º	2.º	Percentagem de 5% sobre as rendas de exploração das lotarias Chimpúpio, Pacapio e Sanpio .....	\$ 24 000,00
2.º			<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>	
	1		Taxas:	
	3.º	3.º	Taxas de entrada de turistas em Macau devidas pelas Agências de Turismo e de Viagens .....	\$ 554 864,00
	4.º	4.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para o recinto das corridas de galgos .....	\$ 263 917,00
	5.º	5.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para o recinto da Pelota Basca .....	\$ 68 700,00
	2		Multas e outras penalidades:	
	6.º	6.º	Multas diversas .....	—
3.º			<i>Transferências:</i>	
	1		Sector público:	
	7.º	7.º	Comparticipações e subsídios concedidos pelo Estado a inscrever no orçamento geral de Macau e por outras colectividades .....	\$ 450 000,00
	8.º	8.º	Saldo de contas do ano findo .....	—
4.º			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>	
	1		Diversos e outros sectores:	
	9.º	9.º	Vistorias .....	—
	10.º	10.º	Rendimento dos serviços próprios do Centro de Informação e Turismo e por ele directamente explorados ...	—
	11.º	11.º	Produto de venda de publicações editadas pelo Centro de Informação e Turismo e de publicidade nelas inserida .....	\$ 4 500,00
5.º			<i>Outras receitas correntes:</i>	
	12.º	12.º	Outras receitas .....	\$ 1 139,00
			<i>Total .....</i>	\$ 1 367 120,00
			<b>DESPESA ORDINÁRIA</b>	
			<i>Despesas correntes:</i>	
	1	1.º	Gratificação ao presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 3 600,00
	2.º	2.º	Senhas de presença aos membros da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau .....	\$ 2 880,00
	3.º	3.º	Horas extraordinárias .....	\$ 2 500,00
	4.º	4.º	Abono para faltas ao tesoureiro .....	\$ 1 440,00
	5.º	5.º	Deslocações .....	\$ 150 000,00
	6.º	6.º	Telefones individuais .....	\$ 7 000,00
	7.º	7.º	Vestuário e artigos pessoais .....	\$ 1 000,00
	8.º	8.º	Remunerações por serviços auxiliares .....	\$ 80 000,00
	9.º	9.º	Remunerações diversas .....	\$ 5 000,00
	10.º	10.º	Outras despesas correntes: Seguro de material .....	\$ 2 000,00
	11.º	11.º	<i>Bens duradouros:</i>	
	1	1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 12 000,00
	2	2	Material honorífico e de representação .....	\$ 100,00
	3	3	Equipamento de secretaria .....	\$ 40 000,00
	4	4	Outros bens duradouros .....	\$ 30 000,00
			<i>Bens não duradouros:</i>	
	12.º	12.º	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 8 000,00
	2	2	Consumos de secretaria .....	\$ 45 000,00
	3	3	Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
	13.º	13.º	<i>Conservação e aproveitamento de bens:</i>	\$ 12 000,00
	14.º	14.º	<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>	
	1	1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 15 000,00
	2	2	Locação de bens .....	\$ 20 000,00
	3	3	Comunicações .....	\$ 25 000,00
	4	4	Transporte de material, fretes e seguro .....	\$ 2 000,00
	5	5	Representação .....	\$ 40 000,00
	6	6	Publicidade e propaganda .....	\$ 782 100,00
	7	7	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 10 000,00
	8	8	Encargos não especificados .....	\$ 2 500,00
	15.º	15.º	<i>Transferências:</i>	
	1	1	Instituições particulares .....	\$ 35 000,00
	16.º	16.º	<i>Despesas de capital; Investimentos:</i>	
	1	1	Construções diversas .....	\$ 20 000,00
	2	2	Material de transporte .....	\$ 3 000,00
			<i>Total .....</i>	\$ 1 367 120,00

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 23 de Novembro de 1977. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*. — Os Vogais, *Francisco Xavier Carlos* — *João Filipe do Sameiro Afonso Reis* — *Joaquim Santana Fernandes Rodrigues*.

**Portaria n.º 194/77/M**  
de 17 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$1 580,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1977**

**Receita**

a) Disponibilidade que se transfere:

Capítulo único, artigo 1.º, n.º 1, «Vencimentos» .....	\$ 1 580,00
--	-------------

**Despesa**

b) Capítulo único, artigo 1.º, n.º 2, «Salários»..... \$ 1 580,00

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 26 de Novembro de 1977. — O Presidente, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*. — Os Vogais, *Luis Manuel Ferraz Pinto de Oliveira* — *Alfredo Maria Sales Ritchie* — *Maria de Fátima Salvador Santos Ferreira* — O Secretário, *Carlos Alberto Baladas*.

**Portaria n.º 195/77/M  
de 17 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1978, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Directora, sendo as receitas calculadas em \$ 506 158,00, e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Orçamento ordinário da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1978**

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
4.º	5		<b>Receita ordinária</b> <i>Receitas correntes:</i> Rendimentos da propriedade: Dividendos — outros sectores		
	1.º		Dividendos das acções ...	\$ 147 000,00	\$ 147 000,00
			<i>A transportar.....</i>		\$ 147 000,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
5.º	1		<i>Transporte.....</i>		\$ 147 000,00
			<b>Transferências:</b> Sector público		
	2.º		Subsídios ou donativos do Estado .....	\$ 204 000,00	
			Outros sectores		
	3.º		Subsídios ou donativos de outras entidades .....	\$ 117 044,00	
7.º	1		Venda de serviços e bens não duradouros: Rendas de habitações		
	4.º		Rendas de prédios .....	\$ 9 600,00	\$ 9 600,00
13.º			<b>Outras receitas de capital:</b>		
	5.º		Saldo das contas dos anos findos .....	\$ 28 514,00	\$ 28 514,00
			<i>Total .....</i>		\$ 506 158,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			<b>Despesa ordinária</b> <i>Despesas correntes:</i>		
	1.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos .....	\$ 379 444,00	
		2	Salários .....	\$ 49 778,00	\$ 429 222,00
	2.º		Gratificações certas e permanentes.....		\$ 29 156,00
	3.º		Remunerações diversas — Previdência Social .....		\$ 15 330,00
	4.º		<b>Bens duradouros:</b>		
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 1 640,00	
		2	Equipamento de secretaria .....	\$ 1 400,00	
	5.º		<b>Bens não duradouros:</b>		\$ 3 040,00
	6.º	1	Consumos de secretaria... Conservação e aproveitamento de bens .....		\$ 10 550,00
		6.º			\$ 2 500,00
	7.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>		
		1	Encargos próprios das instalações .....	\$ 7 000,00	
		2	Comunicações .....	\$ 1 310,00	
		3	Encargos não especificados .....	\$ 3 600,00	
	8.º		<b>Outras despesas correntes:</b>		\$ 11 910,00
		1	Custas ao Tribunal Administrativo .....	\$ 450,00	
		2	Seguro de prédios .....	\$ 500,00	
		3	Visitas escolares, festas escolares e outras actividades culturais, recreativas e desportivas .....	\$ 3 500,00	
			<i>Total .....</i>		\$ 506 158,00

**Despesas com o pessoal****Vencimentos:**

3 Professores com mais de 20 anos ... \$	73 007,00
5 Professores com mais de 10 anos ... \$	88 553,00
12 Professores com menos de 10 anos ... \$	116 744,00
1 Professor de educação física com menos de 10 anos ..... \$	6 983,00
1 Professora de educação física com menos de 10 anos ..... \$	10 157,00
1 Chefe de secretaria ..... \$	13 200,00
2 Escriturárias ..... \$	24 000,00
1 Encarregada da biblioteca ..... \$	7 800,00
2 Prefeitas das alunas ..... \$	15 600,00
2 Prefeitos dos alunos ..... \$	15 600,00
1 Guarda-contínuo ..... \$	7 800,00
	\$ 379 444,00

**Salários:**

5 Serventes ..... \$	41 638,00
1 Servente em regime «part time» ..... \$	1 200,00
1 Jardineiro ..... \$	6 940,00
	\$ 49 778,00

**Gratificações certas e permanentes:**

Ao director da Escola ..... \$	5 520,00
Ao subdirector da Escola ..... \$	3 450,00
Aos 2 directores de turma para o C. P.	
E. S. ..... \$	4 284,00
Ao director do curso geral de A. e C. \$	2 381,00
Ao secretário da Escola ..... \$	2 760,00
À médica escolar ..... \$	4 761,00
As encarregadas da escrituração e expediente ..... \$	6 000,00
	\$ 29 156,00

**Remunerações diversas:**

Compensação a 3 professores que se desligaram da Escola..... \$	15 330,00
---	-----------

Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, em Macau, aos 30 de Novembro de 1977. — A Comissão Directora, *Edmundo de Senna Fernandes — Nuno de Senna Fernandes — Frederico Nolasco da Silva — Flávio C. da Silva Antunes — Jorge A. da Conceição Rangel.*

**Portaria n.º 196/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 22.º, artigo 480.º, n.º 3) — «Emissora de Radiodifusão de Macau — Despesas correntes — Vencimentos e salários: — Salários do pessoal eventual» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$650,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 22.º****Emissora de Radiodifusão de Macau****Despesas correntes:****Artigo 480.º — Vencimentos e salários:**

1) — Vencimentos .....	\$ 650,00
------------------------	-----------

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro.*

**Portaria n.º 197/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 275.º, n.º 1) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Vencimentos e salários: — Duplicação de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$5 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 17.º****Serviços de Economia****Despesas correntes:****Artigo 391.º — Vencimentos e salários:**

1) — Vencimentos .....	\$ 5 000,00
------------------------	-------------

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro.*

**Portaria n.º 198/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$600,00 na verba do capítulo 1.º, artigo 45.º, n.º 2) — «Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Comunicações» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos gerais  
Governo de Macau****Despesas correntes:**

Artigo 2.º — Representação certa e permanente.. \$	600,00
--	--------

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro.*

**Portaria n.º 199/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 247.º, n.º 3) — «Repartição de Estatística — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Publicidade e propaganda» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 9 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 17.º****Serviços de Economia****Despesas correntes:**

Artigo 391.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 9 000,00

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 200/77/M****de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos Gerais****Residências do Governo****Despesas correntes:**

Artigo 16.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações ..... \$ 32 000,00

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
e do Conselho Consultivo do Governo****Despesas correntes:**

Artigo 40.º — Subsídio de Natal ..... \$ 3 658,00

*A transportar..... \$ 35 658,00***Transporte ... \$ 35 658,00****CAPÍTULO 8.º****Serviços de Saúde e Assistência****Despesas correntes:**

Artigo 215.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

2) — Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos ..... \$ 14 000,00

Artigo 231.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações ..... \$ 100 000,00

**CAPÍTULO 11.º****Serviços de Finanças****Pensões e reformas:**

Artigo 274.º — Classes inactivas:

4) — Pessoal aguardando aposentação e reforma ..... \$ 300 000,00

6) — Outras despesas com o pessoal:

c) — Despesas com funerais de funcionários aposentados ..... \$ 2 000,00

**Despesas comuns****Despesas correntes:**

Artigo 277.º — Comunicações:

1) — Portes de correios e telégrafos ..... \$ 50 000,00

Artigo 280.º — Remunerações diversas — Previdência social:

2) — Para assistência a funcionários tuberculosos ..... \$ 9 000,00

Artigo 283.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações ..... \$ 10 000,00

*\$ 520 658,00*

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos Gerais****Serviços de Planeamento e Integração Económica****Despesas correntes:**

Artigo 47.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 6 658,00

**CAPÍTULO 8.º****Serviços de Saúde e Assistência****Despesas correntes:**

Artigo 213.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 36 000,00

2) — Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 8 000,00

**CAPÍTULO 14.º****Procuradoria da República****Despesas correntes:**

Artigo 324.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 11 000,00

*A transportar ... \$ 61 658,00*

*Transporte* ..... \$ 61 658,00

**CAPÍTULO 18.º**

**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

*Despesas correntes:*

Artigo 409.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 16 000,00

**CAPÍTULO 21.º**

**Centro de Informação e Turismo**

*Despesas correntes:*

Artigo 464.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 6 000,00

**CAPÍTULO 22.º**

**Emissora de Radiodifusão de Macau**

*Despesas correntes:*

Artigo 480.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 11 000,00

**CAPÍTULO 23.º**

**Inspecção dos Contratos de Jogos**

*Despesas correntes:*

Artigo 494.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 26 000,00

**CAPÍTULO 25.º**

**Forças de Segurança de Macau**

**Pólicia de Segurança Pública**

*Despesas correntes:*

Artigo 556.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 100 000,00

**Pólicia Marítima e Fiscal**

*Despesas correntes:*

Artigo 576.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 200 000,00

**Policia Municipal**

*Despesas correntes:*

Artigo 596.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 50 000,00

**Corpo de Bombeiros**

*Despesas correntes:*

Artigo 612.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 50 000,00

\$ 520 658,00

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 201/77/M**

**de 17 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

**CAPÍTULO 11.º**

**Despesas comuns**

*Despesas correntes:*

Artigo 283.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) — Locação de bens ..... \$ 6 300,00

**CAPÍTULO 16.º**

**Serviços de Registo e Notariado**

**Conservatória dos Registos**

*Despesas correntes:*

Artigo 359.º — Vestuário e artigos pessoais —

Compensação de encargos ..... \$ 300,00

**CAPÍTULO 20.º**

**Serviço Meteorológico**

*Despesas correntes:*

Artigo 459.º — Bens não duradouros:

2) — Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 800,00

Artigo 461.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações ..... \$ 1 200,00

\$ 8 600,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 1.º**

**Encargos gerais**

**Governo de Macau**

*Despesas correntes:*

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 6 600,00

**CAPÍTULO 20.º**

**Serviço Meteorológico**

*Despesas correntes:*

Artigo 446.º — Vencimentos e salários:

3) — Salários do pessoal eventual ..... \$ 2 000,00

\$ 8 600,00

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Dezembro de 1977:

Lídia Lurdes da Cunha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionari smo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o director do Centro de Informação e Turismo, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, reassumiu as suas funções em 10 de Dezembro corrente, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extracto de portaria**

Por portaria de 13 do corrente:

José Correia, guarda de 1.ª classe n.º 214/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços militares: na metrópole e em Macau, com os aumentos legais .....	6	1	4
Tempo de serviço prestado na Polícia de Segurança Pública no período: de 1-8-1962 a 19-9-1977 — 15 anos, 1 mês e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de 1966, equivalem a .....	21	2	8
<b>TOTAL .....</b>	<b>27</b>	<b>3</b>	<b>12</b>

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**IMPRENSA NACIONAL****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Dezembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Leong Weng Keong — assalariado para exercer o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante do proprietário do lugar, Ché I Wó, ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de encadernador do mesmo quadro. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional de Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Novembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro de 1977:

Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, professora, contratada, do 1.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — exonerada, a seu pedido, do cargo de directora das turmas «A», «C» e «D» do 2.º ano do mesmo estabelecimento de ensino, para que foi nomeada por ordem de serviço n.º 2, de 23 de Setembro do corrente ano, visada pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro do mesmo ano, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 do mesmo mês e ano, a partir de 28 de Novembro do corrente ano.

Por despacho de 5 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Lei — nomeada professora eventual das Escolas Luso-Chinesas, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 8 de Novembro de 1977, por motivo urgente de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro de 1977:

Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, professora, contratada, do 1.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeada, nos termos do n.º 1.º do artigo 159.º do Estatuto do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 48 572, de 9 de Setembro de 1968, mandado aplicar a este território pela Portaria n.º 23 718, de 20 de Novembro de 1968, para exercer as funções de secretária da mesma Escola, na vaga resultante da exoneração concedida a Leonel Adalberto Jorge Batalha, professor, contratado, de trabalhos manuais do mesmo estabelecimento de ensino, por despacho de 5 de Novembro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/77, de 19 de Novembro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 26 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1977:

Alice Maria Gomes, auxiliar, contratada, de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial — nomeada escriturária de 2.ª classe, interina, do mesmo Ensino, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação da escriturária de 2.ª classe, contratada, do Ensino Primário Oficial, Fernanda Lurdes de Carvalho, para o cargo de amanuense de 1.ª classe, interino, da Biblioteca Nacional de Macau, por despacho de 30 de Abril de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Dezembro de 1977:

Mary Elizabeth Yuen Fernandes, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral destes Serviços — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 5 de Dezembro de 1977. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Dezembro de 1977:

Ch'oi Pui Keng, enfermeira de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — transformada a licença graciosa de 90 dias concedida por despacho de 24 de Abril de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1976, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Dezembro de 1977:

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, auxiliar de apuramentos estatísticos (letra T) do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Estatística — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por ter prestado desde 16 de Novembro de 1973, data em que regressou da sua última licença graciosa, mais de 4 anos de serviço efectivo ao Estado.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Elisa Irene Osório do Amaral Benevides, viúva de Duarte Teixeira Benevides que foi observador de 1.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau, falecido em 28 de Abril de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 172,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Agosto de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 820,10, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 12,60 e as restantes de \$ 8,50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 21 de Novembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Américo Marques Borges, fiscal de 1.ª classe dos Serviços de Economia — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 21 240,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 770,00, correspondente ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de Pts: \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Alberto Francisco da Costa, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Raul Rodrigues Leão, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço

prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Alberto José Sousa, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 8 460,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 30 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

António Carlos Ritchie, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$10 998,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Pedro Lei, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

José dos Santos, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se

refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Gaspar dos Remédios, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Lei Seng, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Tang Ngau, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chiang Chau, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao De-

creto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Vong Chi Keong, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Tang Tong Seng, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 9 870,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 35 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Sio Chi, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$10 998,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Jacob Van, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com

o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chau Chen Chong, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 5 076,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 18 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Kók Fat, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Cheong Song, motorista de embarcações de 2.ª classe dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 7 209,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 27 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 890,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chan Tong, motorista de embarcações de 2.ª classe dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 8 811,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 33 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 890,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Vong Sou, mecânico de 3.ª classe dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$13 920,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 160,00, correspondente ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Lei Tim, servente de 1.ª classe dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 5 772,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 26 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 740,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Vong Hoi, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Leong Iat Peng, distribuidor de 1.ª classe, assalariado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$12 285,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Chan Pui Lang, servente de 1.ª classe, assalariada, dos Serviços de Correios e Telecomunicações — aposentada com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$5 772,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 26 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 740,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Manuel Chan, servente de 1.ª classe, assalariado, dos Serviços de Estatística — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$6 882,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 31 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 740,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Ung Sou, contínuo de 3.ª classe, contratado, da Imprensa Nacional — aposentado com a seguinte pensão anual:**

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 14/77/M de 30 de Abril, de Pts: \$10 146,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 38 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 890,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 28 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Dezembro do mesmo ano:

**Inês Maria Conceição dos Reis Gomes, viúva de Carlos Alberto Gomes, que foi cabo da Polícia Marítima, falecido em 18 de Agosto de 1923 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$451,20 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 25 de Março de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$118,00, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$10,90 e as restantes de \$0,90**

cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## **SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**

### **Declarações**

Declarava-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante a Margarida Rodrigues Dias Marinho, ajudante de tráfego de 2.ª classe eventual destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

— Declarava-se, para os devidos efeitos, que, tendo o guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar destes Serviços, Cheang Tack, sido presente à Junta de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma, em sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 14 do mesmo mês e ano:

«Apto para continuar ao serviço».

— Declarava-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante a Matias Xavier, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

## **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**

### **Rectificação**

Para os devidos efeitos se rectifica que os extractos de ordens de serviço respeitantes à exoneração de Alexandre Lopes Monteiro das funções de contínuo de 1.ª classe, a partir de 10 de Setembro de 1977, deve ler-se: «a partir de 10 de Novembro de 1977», e à nomeação do mesmo Alexandre Lopes Monteiro para exercer, interinamente, as funções de oficial de diligências do 2.º Cartório, a partir de 10 de Setembro de 1977, inclusive, deve ler-se: «a partir de 10 de Novembro de 1977, inclusive».

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Escrivão do 2.º Cartório, substituto, *Luis Alberto Lopes Pereira*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

## **CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 28 de Novembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Eulália Guerreiro, terceira-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, interinamente, segunda-ajudante da mesma Conservatória, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar vago pela nomeação do seu titular, Fernanda Maria Ribeiro Robarts, para o cargo de primeira-ajudante, substituta. (O emolumento de \$24,00 foi pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, aspirante da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, interinamente, terceira-ajudante da mesma Conservatória, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar vago pela nomeação do seu titular, Ana Eulália Guerreiro, para o cargo de segunda-ajudante, interina. (O emolumento de \$24,00 foi pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Conselvatória do Registo Civil de Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Conselvador, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

## **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

### **Extractos de despachos**

Por despacho de 21 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Liu Chon Kai — assalariado para desempenhar as funções de ajudante de ferramenteiro do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da dispensa de serviço concedida a Lok Ting Seng, por despacho de 14 de Janeiro de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 de Fevereiro de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Dezembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Tam Tim — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, era vigor, para exercer, interinamente, as funções de capataz de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Manuel Tomás das Neves a capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

**CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Espírito Santo Guilherme, aspirante do Centro de Informação e Turismo — renovada, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina para o cargo de terceiro-oficial, efectuada por despacho de 9 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro de 1976, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 51/76. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 do corrente mês e ano:

Que ao chefe de esquadra, Álvaro Matias da Silva, e ao guarda de 2.ª classe n.º 24/74/F, Lurdes Maria Conceição Lau de Moraes, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivã de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 2.ª classe n.º 410/75, Fong Chi Seng, e o guarda de 3.ª classe n.º 695/73, Pao K'ai Chee, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 17 de Maio do corrente ano.

Por despachos de 5 de Dezembro de 1977:

T'am Ch'iu, guarda de 3.ª classe n.º 633/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Nicolau Kuong, guarda de 2.ª classe n.º 42/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Chan Hoi, guarda de 2.ª classe n.º 26/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º

do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Chou Chi Kuong, guarda de 3.ª classe n.º 208/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 5 de Dezembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Sebastião João Xeque Ussem Mamblecar, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do capítulo I do Regulamento de Admissão e Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a comissário do mesmo Corpo de Polícia, na vaga resultante de o proprietário do lugar, Júlio Marreiros, ter sido promovido. (É devido o emolumento de \$24,00).

António Elvas Basílio, subchefe de esquadra n.º 81/69, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do capítulo I do Regulamento de Admissão e Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a chefe de esquadra do mesmo Corpo de Polícia, na vaga resultante de o proprietário do lugar, Sebastião João Xeque Ussem Mamblecar, ter sido promovido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 9 do corrente mês e ano:

José Dias Júnior, guarda de 1.ª classe n.º 230/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 12 de Dezembro de 1977:

José Ferreira Martins, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de gerente do rancho e tesoureiro do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 do corrente mês.

Domingos Fernandes Sabugueiro, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado gerente do rancho e tesoureiro do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 do corrente mês, com direito à gratificação prevista na alínea b), da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do chefe de esquadra, José Ferreira Martins.

**Declaração n.º 90/77**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 341/62, Leong Seac, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

**Declaração n.º 91/77**

Declarase que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 12 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe de esquadra, Xeque Issuf Mamblecar, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

**Declaração n.º 92/77**

Declarase que a Junta de Saúde, em sessão de 9 de Dezembro de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 12 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, deste Corpo de Polícia:

Guarda de 3.ª classe n.º 360/77, Kuok Keong Chuen:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 471/72, Lam Wai Kuong:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 124/63, Lou Hon Chiu:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

**Declarações**

Declarase que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao guarda prisional de 3.ª classe, contratado, n.º 17/76, Cheong In Tak, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Declarase que a Junta de Saúde, em sessão de 9 de Dezembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao enfermeiro de 3.ª classe, contratado, António Maria do Rosário Fong, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL****Declarações**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 311, da Polícia Marítima e Fiscal, Chu Veng Cheong:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

— Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Novembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Dezembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

**SUBDIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Novembro de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

António Feliciano Ley Pereira — exonerado das funções de terceiro-oficial da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 13 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da Procuradoria da República de Macau.

António Feliciano Ley Pereira — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 14 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da Procuradoria da República de Macau.

Por despacho de 30 de Novembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Cheong Meng Kuan, agente-motorista da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, de harmonia com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 20 de Janeiro de 1978.

Por despacho de 30 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro do mesmo ano:

António Augusto Salvado da Silva, agente de 2.ª classe da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 19 de Novembro de 1977 — promovido a agente de 1.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43-125, de 19 de Agosto

de 1960, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Dezembro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

José António dos Reis — exonerado das funções de aspirante da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 7 de Fevereiro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da Procuradoria da República de Macau.

Por despacho de 14 de Dezembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho, segundo-oficial do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — nomeado, por acumulação com as suas próprias funções, para desempenhar o cargo de segundo-oficial (chefe da secretaria) da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos dos artigos 55.º alínea c) e 57.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00, ao Tribunal Administrativo que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau, aos 17 de Dezembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### IMPRENSA NACIONAL

#### Listas definitivas

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 de Setembro do corrente ano:

- 1 — Agostinho Alberto Jorge;
- 2 — Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- 3 — Alice Maria Augusto de Assis;
- 4 — Alice Maria Gomes;
- 5 — Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
- 6 — Ana Maria da Silva;
- 7 — António Augusto Nogueira da Canhota;
- 8 — António Maria Dias Azedo;
- 9 — António Ung;
- 10 — Arlete Isabel Xavier;
- 11 — Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;
- 12 — Beatriz Borges Ferreira de Almeida;
- 13 — Brenda Dulce da Cunha;
- 14 — Carlos Alberto Kitchell do Rosário;
- 15 — Cecília Inácio Pinto;

- 16 — Celina Silva;
- 17 — Delana Diana Dias;
- 18 — Diana Alcelina Ritchie Fão Osório;
- 19 — Fernanda Lurdes de Carvalho;
- 20 — Gabriela Maria de Siqueira;
- 21 — Humberto do Rosário Nantes;
- 22 — Inês Maria Gonçalves;
- 23 — Isabel Maria de Oliveira Simões;
- 24 — Ivens Lopes Fazenda;
- 25 — João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
- 26 — José Chan;
- 27 — José Luís da Rosa Estorninho;
- 28 — José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios;
- 29 — José Maria Rodrigues;
- 30 — Lídia da Glória Filomena da Luz;
- 31 — Luís Augusto Newton Nunes;
- 32 — Luís Jesus Xavier;
- 33 — Luís Ribeiro Coutinho;
- 34 — Maria Alina Rodrigues;
- 35 — Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco;
- 36 — Maria Fernanda dos Santos Silva;
- 37 — Maria Gabriela Xavier;
- 38 — Maria Lei;
- 39 — Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva;
- 40 — Maria Teresa Soares Batalha da Silva;
- 41 — Mário Alberto Gabriel;
- 42 — Numa Narciso Nunes;
- 43 — Odete Castro Correia Nisa Jacinto;
- 44 — Rosalinda Vitória Lameiras;
- 45 — Teresa Lisete Xavier;
- 46 — Teresinha Marques Noronha;
- 47 — Virgílio Filipe de Fátima Rosário;
- 48 — Virgínia Dolores Pereira.

As provas práticas terão início às 9,00 e 15,00 horas, respetivamente, prova escrita e prova dactilográfica, do dia 4 de Janeiro de 1978, no edifício da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Dada a insuficiência de máquinas de escrever, poderão os concorrentes serem portadores de máquinas próprias.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 13 de Dezembro de 1977).

Imprensa Nacional de Macau, aos 5 de Dezembro de 1977.  
— O Júri. — Presidente, *Augusto Pires Estrela*, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil. — Vogais, *José Maria Bárbaro*, primeiro-oficial da Imprensa Nacional — *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Administração Civil — O Secretário, sem voto, *Telmo Agostinho de Assis Rodrigues*, fiel de depósito e de armazém da Imprensa Nacional.

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 de Setembro do corrente ano:

- 1 — Agostinho Alberto Jorge;
- 2 — Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- 3 — Alice Maria Augusto de Assis;
- 4 — Alice Maria Gomes;
- 5 — Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
- 6 — António Augusto Nogueira da Canhota;
- 7 — António Maria Dias Azedo;
- 8 — António Ung;

- 9 — Arlete Maria Lau do Rosário;  
 10 — Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;  
 11 — Beatriz Borges Ferreira de Almeida;  
 12 — Beatriz Dias;  
 13 — Brenda Dulce da Cunha;  
 14 — Celina Silva;  
 15 — Diana Alcelina Ritchie Fão Osório;  
 16 — Fátima dos Santos Poupinho;  
 17 — Fernanda Lurdes de Carvalho;  
 18 — Filipe da Rosa de Sousa;  
 19 — Florinda de Rosa Silva Chan;  
 20 — Gabriela Maria de Siqueira;  
 21 — Guido José do Rosário;  
 22 — Humberto do Rosário Nantes;  
 23 — Isabel Maria de Oliveira Simões;  
 24 — Ivens Lopes Fazenda;  
 25 — João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;  
 26 — José Chan;  
 27 — José Ferreira Marques Júnior;  
 28 — José Luís da Rosa Estorninho;  
 29 — José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios;  
 30 — José Maria Rodrigues;  
 31 — Lídia da Glória Filomena da Luz;  
 32 — Luís Augusto Newton Nunes;  
 33 — Maria Alina Rodrigues;  
 34 — Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco;  
 35 — Maria Fernanda dos Santos da Silva;  
 36 — Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota;  
 37 — Maria Gabriela Xavier;  
 38 — Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva;  
 39 — Maria Teresa Soares Batalha da Silva;  
 40 — Mário Alberto Gabriel;  
 41 — Numa Narciso Nunes;  
 42 — Rosalinda Vitória Lameiras;  
 43 — Teresa Lisete Xavier;  
 44 — Virgílio Filipe de Fátima Rosário.

As provas práticas terão início às 9,00 e 15,00 horas, respetivamente, prova escrita e prova dactilográfica, do dia 5 de Janeiro de 1978, no edifício da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Dada a insuficiência de máquinas de escrever, poderão os concorrentes serem portadores de máquinas próprias.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 13 de Dezembro de 1977).

Imprensa Nacional de Macau, aos 5 de Dezembro de 1977.  
 — O Júri. — Presidente, *Augusto Pires Estrela*, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil. — Vogais, *José Maria Bárbaro*, primeiro-oficial da Imprensa Nacional — *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Administração Civil — O Secretário, sem voto, *Telmo Agostinho de Assis Rodrigues*, fiel de depósito e de armazém da Imprensa Nacional.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Editos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lei Ieng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Wu, que foi calceteiro auxiliar de 2.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ana Tang requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Maria de Lima, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sou Lin requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Mac Fat, que foi distribuidor de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Inês Conceição Gonçalves requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Hermílio Evaristo Gonçalves, que foi chefe de secção da Polícia Marítima, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Celeste Maria Natividade de Sena Rodrigues Coelho de Araújo requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Alberto Coelho Araújo, que foi segundo-sargento do exército, reformado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria da Silva Pinho requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Maria Pinho, que foi enfermeiro de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### CAIXA ECONÓMICA POSTAL

#### Balancete das operações realizadas no mês de Novembro de 1977

Discriminações	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	182	\$ 480 993,65
Em cadernetas emitidas durante o mês .....	1	\$ 400,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>183</b>	<b>\$ 481 393,65</b>
Reembolsos pagos durante o mês .....	166	\$ 263 091,30
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 19 802,70
Juros pagos durante o mês .....	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares» .....	3 014	\$ 5 055 506,25
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 77 227,31
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$ 2 035 856,37
Em imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	\$ 43 301,50
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$ 310 156,00
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 137 520,00
Em adiantamentos a funcionários .....	—	\$ 3 733 838,78
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 868 908,94
Em empréstimos especiais .....	—	\$ 20 517,00
Em acções .....	—	\$ 159 100,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>—</b>	<b>\$ 7 626 875,00</b>
Fundo de reserva .....	—	\$ 1 164 279,07
Fundo disponível .....	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 79 925,18
Reembolsos totais .....	—	—

Macau, 7 de Dezembro de 1977. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto* — *Artemisia Maria dos Santos* — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *António Zeferino de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA

### Aviso

- Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 11 de Dezembro de 1977, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento, por nomeação, do lugar de conservador do Registo Civil desta Comarca, nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e n.º 4 com referência ao n.º 1 do artigo 29.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 104, de 25 de Junho de 1969.

2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador do Território e entregue na Procuradoria da República, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos referidas no artigo 12.<sup>º</sup> do mesmo Estatuto e bem assim o comprovativo da licenciatura em direito, além dos demais documentos com que entendam de instruir o requerimento, nomeadamente os comprovativos das preferências estabelecidas no n.<sup>º</sup> 3 do citado artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 43 899, e das do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis de Macau.

3. Os documentos atrás referidos poderão ser substituídos nos termos do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 20.<sup>º</sup> do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino por declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

4. A dispensa referida no número anterior não abrange o documento ou documentos necessários à graduação dos candidatos de acordo com as condições de preferência estabelecidas no n.<sup>º</sup> 3 do artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 43 899.

5. São condições de preferência as previstas no n.<sup>º</sup> 3 do artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 43 899, com a redacção dada pelo Decreto n.<sup>º</sup> 49 104, e subsidiariamente as do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis de Macau.

6. Os requerimentos de admissão elaborados nos termos do n.<sup>º</sup> 3 deste aviso estão sujeitos ao imposto de selo da taxa de \$10,00 além do selo de papel.

7. O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista dos candidatos aprovados.

8. O júri do concurso será constituído por:

**PRESIDENTE:** Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho,  
Procurador da República.

**VOGAIS:** Dr. José Martins Sequeira e Serpa, conservador dos Registos; e

Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, director da Secretaria Notarial.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** José António dos Reis, terceiro-oficial da Procuradoria da República.

Procuradoria da República, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 12 de Dezembro do corrente ano, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a portageiro de 1.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços, nos termos do artigo 36.<sup>º</sup> do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.<sup>º</sup> 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 69.<sup>º</sup> do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, são convocados a comparecer a este concurso, os portageiros de 2.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro e Repartição, António José Cordeiro, Albino Castro Ribas da Silva, Maria Regina Leandro Nogueira, Manuel da Conceição Botelho, Roberto José, e Mário José Chaw da Costa.

O programa do mesmo concurso constará de provas escritas, versando as seguintes matérias:

- a) Código de estrada;
- b) Legislação em vigor, respeitante ao pagamento de portagens e regras a observar na utilização da Ponte Macau-Taipa;
- c) Noções gerais dos direitos e deveres dos funcionários;
- d) Redacção de uma informação ou participação.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

**PRESIDENTE:** Chefe da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

**VOGAIS:** Chefe da divisão administrativa, Joaquim Macedo Loureiro;

Segundo-oficial, Maria Alexandrina Mourato Lopes.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Escriturário-dactilógrafo de 3.<sup>a</sup> classe, Guilherme Vitorino Paulo.

O concurso é válido por dois anos a contar da data do *Boletim Oficial* em que vier publicada a lista de classificação final dos candidatos aprovados.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Ida Maria Bacelar Quintela*, técnica de 2.<sup>a</sup> classe (engenheira civil).

### Anúncio

Faz-se público que, no dia 12 de Janeiro de 1978, pelas 11,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva comissão se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Construção de duas torres residenciais para funcionários públicos junto ao Forte da Barra», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagodia da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$140 000,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor de adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 28 de Dezembro de 1977, pelas 11,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Novembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil.)

一九七七年十一月三日	廳長 馬道斯	衆二月廿八日計上定於一九七七年當十任處	人，除假閱卷。該項上定於一九七七年當十任處	到外，每辦公時間內事處	五。押銀十萬元。	標來投人須向本廳出納科繳存。	保證金為投承總價百分之。	築公務員式居程。人須向本廳出納科繳存。	價方員居用之兩幢炮塔型屋宇。	會席舉行開招人以分關項委建供列員二。	日上午十時一九七八年一月十二。	茲定於一九七八年一月十二。	澳門工務運輸廳佈告
------------	-----------	---------------------	-----------------------	-------------	----------	----------------	--------------	---------------------	----------------	--------------------	-----------------	---------------	-----------

Tradução feita por

José Armando Lau do Rosário.

## SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

### Lista

provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de ajudante de observador radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar do Serviço Meteorológico de Macau, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1977:

#### *Admitido:*

Norberto Correia de Lemos.

não havendo candidatos excluídos.

(Aprovada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 15 de Dezembro de 1977).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 15 de Dezembro de 1977. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

## EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

### Lista provisória

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro do pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro do corrente ano:

Alexandre Herculano da Luz;  
Amanda Maria do Espírito Santo Dias;  
Beatriz Borges Ferreira de Almeida;  
Daniel Domingos António;  
Fátima dos Santos Poupinho;  
Isabel Maria de Oliveira Simões;  
Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva;  
Vítor de Oliveira.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, no prazo de 20 dias, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 10 de Dezembro de 1977).

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 12 de Dezembro de 1977. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*, chefe de programação.

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 10 de Dezembro do corrente ano, o júri do concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais (letra R) do quadro do pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de Macau, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Director da Emissora de Radiodifusão de Macau.

**VOGAIS:** Mário Correia de Lemos, chefe de secção dos Serviços de Finanças, e João Filipe do Sameiro Afonso Reis, chefe de secção do Centro de Informação e Turismo.

### SECRETÁRIO,

(SEM VOTO): Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira, escrivária-dactilógrafa de 1.ª classe.

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 12 de Dezembro de 1977. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*, chefe de programação.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### CONCURSO PARA ADMISSÃO DE AGENTE-AUXILIAR DE 2.ª CLASSE

### Aviso

1. Faço saber que, por despacho de 9 do corrente mês, do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso de habilitação para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau.

2. Ao presente concurso só podem ser admitidos indivíduos do sexo masculino que satisfaçam às seguintes condições:

a) Não ter menos de 21 anos nem mais de 35 anos de idade, salvo se já desempenharem outras funções no Estado, em corpos administrativos ou organismos de coordenação económica, com direito à aposentação, nos quais tenham ingressado com idade inferior a 45 anos e desde que a transição se faça sem interrupção de serviço;

b) Ter idoneidade civil, nos termos do § 4.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;

c) Possuir robustez comprovada pela Junta de Saúde;

d) Conhecimento da língua chinesa (cantonense).

3. Os candidatos deverão pedir a sua admissão ao concurso em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo dar entrada na secretaria da Subdirectoria da Polícia Judiciária, dentro do prazo acima indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade;

b) Atestado de vacina antitetânica.

4. Além dos documentos acima mencionados, os concorrentes, quando expressamente avisados para efeitos de provimento, deverão fazer entrega dos documentos seguintes:

a) Certificado de Registo Criminal;

b) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;

c) Declaração prestada nos termos do § 5.º do artigo 12.º do mesmo diploma;

*d)* Certidão narrativa completa de registo de nascimento ou certidão de naturalidade;

*e)* Certificado de vacina contra a varíola ou atestado de não terem sofrido, dentro dos sete anos anteriores, ataque de varíola.

5. Os candidatos admitidos ao concurso, serão submetidos a um exame sumário das faculdades necessárias ao exercício da função, prestado perante um júri constituído pelo subdirector, inspector e subinspector, ou quem os substituam, todos daquela Subdiretoria.

Servirá de secretário, sem voto, um funcionário administrativo da mesma Subdiretoria.

6. O conhecimento da língua chinesa será comprovado perante o júri referido no número 5.

7. A prova de aptidão física será feita nos termos legais.

8. O provimento dos lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdiretoria da Polícia Judiciária far-se-á mediante contrato de provimento, de harmonia com o disposto na alínea *b*) do artigo 45.º e nas condições fixadas no artigo 47.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,

9. São condições de preferência:

*a)* Ser funcionário da Polícia Judiciária e ter exercido essas funções por mais de três anos e com boas informações de serviço;

*b)* Ter sido aprovado no Curso de Preparação destinado ao pessoal da Polícia Judiciária e Serviços afins (Portaria n.º 185/76/M, de 27 de Novembro);

*c)* Possuir maiores habilitações literárias em português, chinês ou inglês;

*d)* Ter prestado serviço militar ou serviço de segurança territorial;

*e)* Ter conhecimento da língua portuguesa;

*f)* Ter conhecimento da língua chinesa;

*g)* Ter conhecimento da língua inglesa;

*h)* Ter conhecimento de outras línguas ou dialectos;

*i)* Ser natural de Macau.

10. O concurso será válido por dois anos a contar da data da publicação, no *Boletim Oficial* de Macau, da respectiva lista de classificação.

11. Tudo o que não estiver expressamente previsto neste aviso será regulado, na parte aplicável, pelas disposições do «Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis da Província de Macau», aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Subdiretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

### Editos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Ch'eng Iüt Mui, na qualidade de viúva de T'am H'in que foi guarda de 3.ª classe, estrangeiro, contratado, n.º 86/38, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 1 275, deste

Montepio, falecido em 11 de Novembro de 1977, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

## LEAL SENADO DE MACAU

### Concessão de três alvarás para transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis)

Faz-se saber que, até às 17,00 horas do próximo dia 26 de Dezembro, se aceitam, na secretaria deste Leal Senado, propostas em carta fechada para concessão dos alvarás n.ºs 1, 14 e 21 para exploração da indústria de transportes de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis), pela melhor oferta acima da base de licitação que, nos termos do artigo 45.º do Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, foi fixada em \$100 000,00 (cem mil patacas) para cada um dos alvarás a conceder.

Serão admitidas as propostas apresentadas por quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, que façam, na tesouraria do Leal Senado, um depósito prévio de \$10 000,00 (dez mil patacas) por cada um dos alvarás a que pretendam concorrer.

Os interessados deverão apresentar as propostas em modelo que lhes será fornecido gratuitamente pelo Leal Senado, indicando, expressamente, qual o alvará ou alvarás a que a mesma se refere, o preço oferecido, e a declaração de que conhecem as disposições do citado Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer (aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 6/74, de 19 de Junho) e que com as mesmas se conformam.

A assinatura dos proponentes deverá ser reconhecida notarialmente.

A abertura das propostas terá lugar na sala das sessões do Leal Senado, pelas 11,30 horas do dia 27 de Dezembro, e a ela poderão assistir todos aqueles que tenham apresentado propostas, ou seus representantes devidamente identificados.

Havendo igualdade de ofertas para um mesmo alvará, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal entre os proponentes de igual preço, não podendo os lanços ser inferiores a \$500,00 (quinhentas patacas).

O arrematante de cada um dos alvarás deverá entregar na tesouraria do Leal Senado o montante da respectiva oferta no prazo de três dias a contar da arrematação, sob pena de perder o direito à concessão e o depósito prévio.

Os depósitos relativos às propostas não aceites serão devolvidos até ao dia 31 de Dezembro, inclusive.

Macau, Paços do Concelho, 15 de Dezembro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 43,50)

**Lista**

de classificação do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento do lugar de conservador do Museu «Luís de Camões», aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/77, de 12 de Novembro de 1977:

António Maria da Conceição Jr.

(Homologada na sessão ordinária de 13 de Dezembro de 1977).

Macau, Paços do Concelho, 15 de Dezembro de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Anúncio**

Faz-se público que, na secretaria da Câmara Municipal das Ilhas, se aceitam propostas até às 12 horas do dia 20 do corrente mês para a adjudicação da obra «Reconstrução parcial de pavimento da Estrada Coronel Nicolau Mesquita, Taipa», nas condições estabelecidas no caderno de encargos patente na Câmara Municipal das Ilhas, onde pode ser consultado todos os dias úteis dentro das horas do expediente.

Taipa, Secretaria da Câmara Municipal das Ilhas, aos 12 de Dezembro de 1977. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Dias*, administrador do concelho.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS****DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS  
E ALTERAÇÃO PARCIAL  
DO PACTO SOCIAL****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Dezembro de 1977, lavrada a fls. 43v. e segs. do livro n.º 36-C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, Si Tou Kam, solteiro, maior, operário, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e residente no Pátio da Pomba, n.º 11, 1.º andar, cedeu, pelo preço a par, a sua quota no valor nominal de \$ 10 000,00, que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Malhas Va Fong, Lda.» e, em chinês, «Va Fong Cham Chek Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Wah Fung Knitting Factory Co. Ltd.», com sede em Macau, na Rua São João de Brito, n.º 20-22, 3.º andar «D», matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 748 a fls. 191v. do livro C-2.º, aos novos sócios Lok Weng Ch'io, solteiro, maior, operário, natural de Nam Hoi, China, de nacionalidade chinesa e morador na Avenida Artur Tamagnini Barbosa, s/n.º, na quantia de \$ 2 000,00; Chuang Jyh Kon ou, conforme a romanização Ch'in Chi Kong, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade chinesa e morador na Rua São João de Brito, n.ºs 20-22, 3.º andar, na quantia de \$ 4 000,00; e Maria Goretti Lou, solteira, maior, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e moradora na Rua da Madeira, n.º 38, na quantia de \$ 4 000,00. E, em consequência das cessões efectuadas, alteraram os artigos 4.º e 7.º do pacto social que passarão a ter a seguinte redacção:

**Artigo 4.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de \$ 200 000,00, ou sejam 1 000 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Sham Shu Wa, uma quota de \$ 180 000,00, ou sejam 900 000\$00, com direito a 3 600 votos; Chuang Jyh Kon ou Ch'in Chi Kong, uma quota de \$ 4 000,00, ou sejam 20 000\$00, com direito a 80 votos; Maria Goretti Lou, uma quota de \$ 4 000,00, ou sejam 20 000\$00, com direito a 80 votos; Lok Weng Ch'io, uma quota de \$ 2 000,00, ou sejam 10 000\$00, com direito a 40 votos; e Maria Margarida Lou, uma quota de \$ 10 000,00, ou sejam 50 000\$00, com direito a 200 votos.

**Artigo 7.º**

São desde já nomeados gerente, o sócio Sham Shu Wa, e subgerentes, as sócias Maria Margarida Lou e Maria Goretti Lou, respectivamente, os quais exercerão os seus cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Macau, 12 de Agosto de 1977. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 72,60)

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 30 de Novembro de 1977, lavrada a fls. 9 e segs. do livro n.º 87-C do 1.º cartório da Secre-

taria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes Ng Tor Tai ou Ung Tó Tai, casado, natural de Camboja, súbdito britânico, e Chu Lun Fan ou Chü Lin Fan, solteira, maior, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, ambos comerciantes e residentes em Hong Kong, se procedeu à dissolução e liquidação da «Fomento Predial Tong Wui, Limitada» (em chinês, «Tong Wui K'ei Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês, «Tung Wui Investment Company, Limited»), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 77, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 765, a fls. 1v. do livro C-3.º, e com o pacto social aí inscrito sob o n.º 1 386, a fls. 146v. do livro E-5.

Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 31,80)

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 3 de Dezembro de 1977, lavrada a fls. 91 verso e segs. do livro n.º 269 para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Ho Lau Pan, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Barca, n.º 3, desta cidade; e

2. Cheang Hü, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua Afonso Albuquerque, n.º 31, 2.º

andar, desta cidade, ambos solteiros, maiores, comerciantes, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de malha de lã Hang Heng, Limitada» (em inglês, «Hang Heng Knitting Factory, Limited») e, em chinês, «Hang Heng Cham Chec Chong Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na loja «A» do rés-do-chão do prédio n.os 4 a 4B da Rua dos Colonos.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, o fabrico de malhas de lã e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 80 000,00, ou sejam Esc: 400 000\$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Ho Lau Pan, uma quota de \$ 40 800,00, equivalentes a Esc: 204 000\$00, com direito a 816 votos; Cheang Hü, uma quota de \$ 39 200,00, equivalentes a Esc: 196 000\$00, com direito a 784 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tornada em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente-geral, sem caução, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transacções, sejam elas de que natureza forem.

§ único

Na ausência ou impedimento do gerente-geral, serão as suas funções exercidas pelo gerente.

8.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Ho Lau Pan e, gerente, o sócio Cheang Hü, que exercerão os respectivos cargos sem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente-geral mediante carta registada com a antecedência de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

12.º

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

Registos desta Comarca sob o n.º 429, a fls. 31 verso do livro C-2.º; e

3. Mário André Tang Sing Lopes dos Santos, casado com Mon Noi Chin, comerciante, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa e residente em Sacavém, se procedeu à:

a) cessão, pelo preço ao par, da quota de \$ 37 500,00 (trinta e sete mil e quinhentas patacas) do sócio Lei Hao Kou, a favor de Mário André Tang Sing Lopes dos Santos; e

b) alteração da cláusula 8.ª, do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

### *Cláusula 8.ª*

É desde já nomeado gerente o sócio Armando Fung, que exercerá o respectivo cargo sem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ único. O gerente poderá delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgar convenientes.

Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 55,30)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 9 de Dezembro de 1977, lavrada a fls. 38 e segs. do livro n.º 82-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Ho Heng, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 55, 1.º andar, desta cidade;

2. Ho Fok Meng, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 53, 4.º andar, desta cidade;

3. Mak Wah ou Mak Wa, casado, comerciante, natural de Kou Io, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 45/49, desta cidade;

4. Mário André Tang Sing Lopes dos Santos, casado com Mon Noi Chin, comerciante, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, residente em Sacavém (Loures);

5. Armando Fung, casado com Chan Fung Kei, comerciante, natural de Toi San, China, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa de Silva Mendes, n.º 4, desta cidade, ambos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fook Vo, Companhia, Limitada», com sede nesta Comarca, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 94, 1.º andar, e matriculada na Conservatória dos

San, China, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa de Silva Mendes, n.º 4, desta cidade;

6. Tang Vá Kan, casado, comerciante, natural de Hói Peng, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 31-E, 1.º andar, desta cidade; e

7. Vong Chan Lün, casado, comerciante, natural de Seak K'ei, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º 26, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Lun Fat, Limitada» (em chinês, «Lun Fat Tei Chan Chi Ip Iao Han Cong Si») e, em inglês, «Lun Fat Land Investment Corporation, Limited»), tem a sua sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 45, rés-do-chão, e a sua duração é por tempo indeterminado, entrando hoje em exercício.

#### 2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitido por lei e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

#### 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 350 000,00, ou sejam 1 750 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido em sete quotas de \$ 50 000,00, equivalente cada uma a 250 000\$00, com direito a 1 000 votos, pertencendo uma a cada sócio.

#### § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### 4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

#### 5.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, um designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução e com ou sem renúncia conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### § 1.º

São desde já nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Ho Heng e Ho Fok Meng e, do grupo «B», os sócios Armando Fung e Tang Vá Kan.

#### § 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por um gerente do grupo «A» e outro do grupo «B».

#### § 3.º

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

#### § 4.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

#### § 5.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

#### 6.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### § único

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Notário, Diamantino de Oliveira Ferreira.

(Custo desta publicação \$ 146,00)

## ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Dezembro de 1977, lavrada a fls. 29 e

segs. do livro n.º 82-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. António Maria Hung, casado com Fátima Luzia da Silva Hung, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Travessa do Paiva, n.º 3, 1.º, esquerdo, desta cidade;

2. José Maria Hung, casado com Luzia Tse, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua do Padre António, n.º 37, desta cidade;

3. Chan Tai Lam, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong; e

4. Ung Seng Leong, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Pagode, n.º 50, rés-do-chão, desta cidade,

todos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de fios eléctricos Miramar, Limitada» (em chinês, «Mei Lai Va Tin Sin Chong Iao Han Cong Si»), com sede na Ilha da Taipa, no Largo do Governador Tamagnini Barbosa, n.º 2, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 881, a fls. 60 do livro C-3.º, se procedeu à alteração do artigo 5.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente-geral e um gerente, dispensados de caução e com ou sem renúncia conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados pelo gerente-geral e pelo gerente, conjuntamente.

§ 2.º O gerente-geral e o gerente poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgarem convenientes.

§ 3.º A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelo gerente-geral em letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

§ 4.º São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio António Maria Hung e, gerente, o sócio Chan Tai Lam.

Macau, 13 de Dezembro de 1977. — O Notário, Diamantino de Oliveira Ferreira.

(Custo desta publicação \$ 64,40)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 8,00

正元八銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU